

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG  
*CAMPUS* GOIÁS  
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS - UAECH  
CURSO DE FILOSOFIA - BACHARELADO

Wanderson José de Sousa

**HEGEL: A FILOSOFIA DA HISTÓRIA SE EFETIVA COM A HISTÓRIA  
FILOSÓFICA**

Cidade de Goiás - GO  
2023

**UFG**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS**TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFG**

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio do Repositório Institucional (RI/UFG), regulamentado pela Resolução CEPEC no 1240/2014, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei no 9.610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

O conteúdo dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação disponibilizado no RI/UFG é de responsabilidade exclusiva dos autores. Ao encaminhar(em) o produto final, o(s) autor(a)(es)(as) e o(a) orientador(a) firmam o compromisso de que o trabalho não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

**1. Identificação do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCCG)**

Nome(s) completo(s) do(a)(s) autor(a)(es)(as): Wanderson José de Souza

Título do trabalho: "Hegel: a Filosofia da História se efetiva com a História Filosófica"

**2. Informações de acesso ao documento (este campo deve ser preenchido pelo orientador) Concorda com a liberação total do documento [ X ] SIM [ ] NÃO<sup>1</sup>**

[1] Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. Após esse período, a possível disponibilização ocorrerá apenas mediante: a) consulta ao(à)(s) autor(a)(es)(as) e ao(à) orientador(a); b) novo Termo de Ciência e de Autorização (TECA) assinado e inserido no arquivo do TCCG. O documento não será disponibilizado durante o período de embargo.

**Casos de embargo:**

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro.

**Obs.: Este termo deve ser assinado no SEI pelo orientador e pelo autor.**

Documento assinado eletronicamente por **Julia Sebba Ramalho Morais, Professora do Magistério Superior**, em 29/08/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Jose De Sousa, Discente**, em 29/08/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SEI/UFG - 3985192 - Termo de Ciência e de Autorizaçã... [https://sei.ufg.br/sei/documento\\_consulta\\_externa.php?..](https://sei.ufg.br/sei/documento_consulta_externa.php?..)



Documento assinado eletronicamente por Julia Sebba Ramalho Moraes, Professora do Magistério Superior, em 29/08/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 3985192 e o código CRC FCE77DD6.

Referência: Processo nº 23070.047269/2023-26

SEI nº 3985192

Wanderson José de Sousa

**HEGEL: A FILOSOFIA DA HISTÓRIA SE EFETIVA COM A HISTÓRIA  
FILOSÓFICA**

Trabalho apresentado ao curso de Bacharelado em  
Filosofia da Universidade Federal de Goiás -  
Campus Goiás - como requisito avaliativo da  
disciplina de Monografia II.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Júlia Sebba Ramalho Morais

Cidade de Goiás - GO  
2023

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

Sousa, Wanderson José de.  
Hegel: A Filosofia da História se Efetiva com a História Filosófica  
[manuscrito] / Wanderson José de. Sousa. - 2023.  
60 f.

Orientador: Profa. Dra. Júlia Sebba Ramalho. Moraes.  
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade  
Federal de Goiás, Unidade Acadêmica Especial de Ciências  
Humanas, Filosofia, Cidade de Goiás, 2023.

1. Filosofia da História. 2. Liberdade. 3. Razão. I. Moraes, Júlia  
Sebba Ramalho., orient. II. Título.

CDU 1



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS

### ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Ao(s) 22 dia(s) do mês de agosto do ano de 2023 iniciou-se a sessão pública de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado “Hegel: a Filosofia da História se efetiva com a História Filosófica”, de autoria de Wanderson José de Souza, do curso de Filosofia Bacharelado, do(a) Unidade Acadêmica Especial de Ciências Humanas do Câmpus Goiás da UFG. Os trabalhos foram instalados pelo(a) profa. Dra. Júlia Sebba Ramalho Morais (UAECH/Câmpus Goiás UFG) com a participação dos demais membros da Banca Examinadora: Profa. Dr.a Márcia Zebina Araújo da Silva FAFIL-UFG e do prof. Dr. Sílvio Carlos Marinho Ribeiro (UAECH- Câmpus Goiás-UFG). Após a apresentação, a banca examinadora realizou a arguição do(a) estudante. Posteriormente, de forma reservada, a Banca Examinadora atribuiu a nota final de 8,0, tendo sido o TCC considerado aprovado.

Proclamados os resultados, os trabalhos foram encerrados e, para constar, lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos Membros da Banca Examinadora.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Sebba Ramalho Morais, Professora do Magistério Superior**, em 30/08/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Zebina Araujo Da Silva, Professora do Magistério Superior**, em 31/08/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sílvio Carlos Marinho Ribeiro, Professor do Magistério Superior**, em 31/08/2023, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4007179** e o código CRC **6E5709D0**.

**RESUMO:**

Um dos temas principais da filosofia hegeliana é compreender o presente e o desenvolvimento da vida em sua *determinidade* no presente, o real em sua determinidade. Com essa característica, Hegel (2008), se debruçou não somente sobre o seu presente, mas abordou a História de forma filosófica. A partir destas questões, será tematizado, no primeiro capítulo, a possibilidade de realização da razão, sob a emergência de um novo tempo, que fora denominado de 'época moderna'. Buscamos, assim, distinguir esta época do tempo precedente e com isso a ascensão de um modelo de instituição que se materializou e que se transformou no decorrer do tempo e se efetivou em Estado moderno. Ou seja, iremos pesquisar a gênese desse tempo outro, que permitiu esse acabamento se materializar no espaço/tempo que Hegel abordará como modernidade. Para isso, nos baseamos nas leituras de Koselleck (2006), Habermas(2000), Marcuse (1978), Védrine (1977). No segundo capítulo, nosso foco é estabelecer uma *mediação* entre a filosofia da história e o desenvolvimento da consciência histórica pela via da liberdade e ainda visamos entender o sentido dialético da História, para Hegel. Por fim, no terceiro capítulo, estudamos a realização da *Ideia* de Liberdade no âmbito do Estado e como essa se efetiva enquanto movimento na História pelo pensar da Filosofia. Isso de modo a identificar essa realização sob leis e regras pensadas para a regulação da vida humana e seu desenvolvimento, sob determinadas condições inerentes às forças de um tempo, tendo a vontade livre como exercício da vontade humana, que é expressa pela Liberdade que, por sua vez, é condicionada pelo próprio tempo histórico em seu efetivar na e pela História.

**Palavras-chave:** Filosofia da História; Liberdade; Razão.

**ABSTRACT:**

One of the main themes of Hegelian philosophy is to comprehend the present and the development of life in its determinateness in the present, the real in its determinateness. With this characteristic, Hegel (2008) delved not only into his own time but also approached History philosophically. From these inquiries, the first chapter will focus on the possibility of realizing reason under the emergence of a new era, which was termed the "modern era". Thus, we seek to distinguish this era from the preceding time, and in doing so, the rise of an institutional model that materialized and transformed over time into the modern State. In other words, we will research the genesis of this alternate time that allowed this realization to manifest in the space/time that Hegel will address as modernity. For this, we rely on the readings of Koselleck (2006), Habermas (2000), Marcuse (1978), Védrine (1977). In the second chapter, our focus is to establish a mediation between the philosophy of history and the development of historical consciousness through the path of freedom, and we also aim to understand the dialectical sense of history for Hegel. Finally, in the third chapter, we will study the realization of the idea of Freedom in the State and how it becomes effective as a movement in History. This is done in order to identify this realization under laws and rules conceived for the regulation of human life and its development, under certain conditions inherent to the forces of a time, with free will as the exercise of human will, expressed through Freedom which, in turn, is conditioned by the historical time itself.

**Keywords:** Philosophy of History; Freedom; Reason.

## Agradecimentos

*Agradecer é sempre um ato de lembrança e esquecimento.*

Agradeço a Professora Júlia Sebba Ramalho Moraes que com sua sabedoria, riqueza nos detalhes acadêmicos soube conduzir-me do sopé do edifício hegeliano ao cume da razão emancipadora e translúcida para o conhecer, sob o olhar atento da Coruja de Minerva. À “dona do Tempo”, o movimento da Vida em seu Esplendor! Que o amanhã seja sempre um hoje possível!! Obrigado pelas sempre sensatas atitudes filosóficas!

Aos colegas e eventuais amizades na trajetória acadêmica. Menciono aqui algumas pessoas dentre elas as que permanecem até o momento, oriundas da turma do semestre 2020-1, Felipe Rodrigues; José Octávio Abramo; Isabel Cristina Del Matto; Adyla da Silva dos Santos. Perseverança ao pensar filosófico é o primeiro degrau para “vencer” as aventuras do pensamento filosófico sistematizado. Saudações Caros Colegas do fardo Filosófico! Que a Coruja de Minerva, não *alce* vou de suas Vidas!

Gostaria de mencionar todos as minhas Professoras e Professores que, ainda que eu não pude abarcar a totalidade de cada disciplina, foi-me de grande apoio até aqui:

Ana Gabriela Colantoni; Cícero Josinaldo da Silva Oliveira; Fábio Amorim Matos Jr; Ionara Vieira Moura Rabelo; José Gonzalo Armijos Palácios; José Jivaldo Lima; Pedro Jonas de Almeida; Priscila da Veiga Borges; Renata Maria Santos Arruda; Ricardo Delgado de carvalho; Sílvio Carlos Marinho Ribeiro; Mariane Farias de oliveira; Leandro Rocha (NL); Reitero a Líder da turma Professora Júlia...

Aos colegas de cursos que ingressaram posteriormente, tive a audácia de ter tido contato: Tiago Candalez; Marcos Paulo Teles; Hyanael Andrade de freitas Nascimento; Adriano de Oliveira; Vinícius Aurélio Penellupi; Beatriz Gomes; Rudney Zacarias; Newton Santiago David; Samuel; Fábio Oliveira e os todos os discentes da turma 2023-1: Kimberlly; Gabriel; Martha Noleto; Moreah; Yuri; Kalari Karajá; Camila; Ramon; Giovanni; Não poderia de me esquecer da Amanda que corajosamente “abandonou” a Filosofia pelas suas convicções! A tal atitude, somente admiração e respeito! Em especial, agradeço a Laura Kawuany do Nascimento Diniz (A Vida pode ser Você!). As pessoas que aqui não estão inscritas, ei de mencionar pessoalmente!

Demais colegas da unidade UFG - Cidade de Goiás - desculpe-me pela memória, caso falte -Glaucia Kalunga, Rosilene Castilho, Tamari Karajá, Saulo Karajá, Carol Sousa-Pedagogia; Sofia- Pedagogia, Izabela Moura-*satriana*;

Aos Vilaboenses nativos ou de sentimentos. Ao amigo Helder Antônio Santos, Lucinete Aparecida Moraes, Anaya Suya, Zé Maria, Sergio-Dekinha, Roberta de Castro; Belfort e familiares - só o tempo dirá!! Aos meus colegas/amigos: Natalia Almeida; Nathalia Gomes (irmazinha d’alma!), Tairine e Vinícius; Wilton John; Diego Mendonça - UEG; Ubiratan Craveiro; Seu José Ferreira - O *Primeiro Filósofo*; Camilla Dumas e seu Mar - filho.

Aos aqui esquecidos pelo momento, que se eterne em futuras adjetivações...

À Elenice Mendes Pereira, com admiração pela seu Furor ao Existir! Que o tempo vindouro nos possa dizer muito e que não necessitemos de palavras!! Que sua Vida se Ajardine, que seu coração seja Flores e sua Retina Pétalas de Luzes!! Obrigado pelos momentos.

## **Dedicatória**

Ao **Pietro Emanuel Lourenço de Sousa** - Filho, Amigo e Inspiração! A ti este e outros Trabalhos! Ao seu Existir, meu Mundo se torna Infinito-particular!! O Infinito se fez presente em Você! Eternamente *Pi-Ema; Pi; Peixe-Leão!* Que o Sol Brilhe em suas Costas, para Iluminar caminhos Possíveis e não ofuscar seu olhar sobre o Mundo!

Aos meus pais Afonso Lourenço de Sousa e Natalia Nogueira de Sousa.  
Aos meus Irmãos Vitor Lourenço de Sousa e Wilan Lourenço de Sousa e suas respectivas famílias nucleares.

Aos meus avós maternos, João Benedito Chagas e Terezinha Nogueira Chagas.  
À Minha Primeira professora Lázara Maria de Carvalho e Tia Aparecida Carvalho Chagas (Diálogos Familiares)

Às minhas tias-avós Lázara Lourenço de Jesus (*In Memoriam*) e Luzia Correia Bastos (*In memoriam*).

Aos que caminham sem destinos e ao andarem fazem caminhos possíveis!!

Aos *Passantes*... com um Olhar "Cego" da Estranheza que somos nós e os outros!

## Epígrafe

O primeiro filho da beleza humana e divina é a arte. O primeiro filho da beleza divina é a arte. Assim foi para os atenienses. O segundo filho dada beleza é a Religião. O sábio a ama [beleza] por si mesma, a infinita, a que tudo abrange. O Povo ama seus filhos, os deuses que lhe aparecem de diversas formas. Assim foi também para os atenienses. E sem esse amor pela beleza, sem essa religião, todo Estado seria um esqueleto seco sem vida e sem espírito e todo pensamento e toda ação, uma árvore sem copa, uma coluna cujo capitel foi derrubado. Da beleza espiritual dos atenienses, portanto, também o sentido necessário para a Liberdade.

- Está bem! - interrompeu-me um deles. - Isso eu entendi, mas não compreendo como esse povo religioso e poético acaba se tornando também um povo filosófico.
- Sem a poesia - respondi - eles jamais teriam sido um povo filosófico!
- O que a filosofia - replicou ele -, o que a superioridade fria dessa ciência tem a ver com a Poesia?
- A poesia - respondi seguro de minha opinião - é o começo e o fim da ciência. Ela se origina da poesia de um ser divino infinito, como Minerva da cabeça de Júpiter. E desse modo, afinal, o incompatível conflui novamente para ela. Para a fonte misteriosa da poesia.
- Isso é um paradoxo, homem - exclamou Diotima-; contudo, posso imaginá-lo. Mas vocês estão divagando. A conversa é sobre Atenas. [Razão]  
(...) O pão seco que a razão humana bem-intencionada lhe oferece, ele desdenha apenas porque se regala secretamente à mesa dos deuses.
- Sonhador! - exclamou Diotima. - Por isso você também só nutre a dúvida. Mas e os atenienses!
- Vou chegar a eles - respondi. A grandiosa frase de Heráclito, *hèn diaphéron heautôi* (O uno diferente em si mesmo) só poderia ser encontrada por um grego, pois é a essência da beleza e, antes de ter sido encontrada, não havia filosofia alguma.
- A partir daí pode-se definir, o todo estava lá. A flor havia amadurecido; era possível, então, despedaçá-la.  
Anunciou-se, então, o momento da beleza entre os homens. Estava ali em vida e espírito, o uno infinito.  
Podia-se decompô-lo, dividi-lo mentalmente, podia-se pensar as partes juntando-as novamente, podia-se assim reconhecer mais e mais o ser do mais elevado e melhor, e transformando o reconhecimento em lei nos múltiplos domínios do espírito.
- Entenderam, agora, por que os atenienses em especial tinham de ser também um povo filosófico?  
(...) A unidade do homem total, a beleza, não chega a crescer e a amadurecer nele antes que ele se eduque e se desenvolva. O mero intelecto, a mera razão, são apenas os reis do norte.  
Mas do mero intelecto jamais surgiu algo inteligível e da mera razão jamais surgiu algo razoável.  
Sem beleza espiritual, o intelecto não passa de um aprendiz (...)

Do mero intelecto não surgiria nenhuma filosofia, pois filosofia é mais do que apenas o conhecimento restrito do existente.

Da mera razão não surgiria nenhuma filosofia, pois filosofia é mais do que a exigência cega de um progresso interminável na confluência e discernimento de um assunto qualquer.

Contudo, se o divino *hèn diaphéron heautôi* iluminar o ideal da beleza da razão ambiciosa, ela deixará de fazer exigências cegas e saberá por que e para que exige.

Se o sol da beleza brilhar para a atividade do intelecto, como num dia de Maio na oficina do artista, ele na realidade não correrá para fora entusiasmado, abandonando sua obra necessária, mas pensará com prazer no dia festivo, no qual ele peregrinará na luz rejuvenescedora da primavera.

(Friedrich Hölderlin. **Hipérion a Belarmino**. In.: Hipérion ou o Eremita na Grécia. p.83, 84,85,86)

À Deusa Razão!  
 Rainha do Tempo Presente.  
 Que a tudo edifica e se autodestrói.  
 Ao Retornar do Céu, o Inferno me Acolheu!  
 O Estado de Poesia é Nous na Têmpera do Mundo !!

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO: Pensamento, Sistema e História .....	12
CAPÍTULO I: O MOVIMENTO SEMÂNTICO DA FILOSOFIA DA HISTÓRIA MODERNA .....	18
1.1 Modernidade filosófica e a ideia de História Universal em Hegel .....	18
1.2 O conceito moderno de Filosofia da História .....	19
1.3 Gênese do conceito de Modernidade .....	23
CAPÍTULO II: O SENTIDO DA HISTÓRIA EM HEGEL E A CONSCIÊNCIA HISTÓRICA EM SUA FILOSOFIA DA HISTÓRIA .....	30
2.1 O Conceito de Razão na História .....	34
2.2 Espírito, Autoconsciência e Liberdade .....	39
2.3 Os meios de realização da razão dialética e a historicidade do tempo histórico na Filosofia da História de Hegel .....	44
2.3.1 História e os Heróis Hegelianos .....	44
CAPÍTULO III: VONTADE OBJETIVADA: A REALIZAÇÃO ( <i>AUFHEBUNG</i> ) DO ESTADO NA E PELA HISTÓRIA .....	46
3.1 O conceito de Estado em Hegel e sua efetivação como idealidade .....	50
3.1.2 A Vontade Livre efetivada como liberdade pensada .....	50
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS: <i>Ideia</i> de História Filosófica à Razão da História .....	56
5. REFERÊNCIAS .....	61

## INTRODUÇÃO: Pensamento, Sistema e História

*Tudo se torna nous!*

A Filosofia de Hegel é estruturada em três grandes fundamentos dentro do sistema de pensamento, vigente em seu contexto de vida (Kant, Rousseau e Fichte). Tais elementos estão inseridos em suas grandes obras sistemicamente: **Fenomenologia do Espírito** (1807), conceito de consciência; **Ciência da Lógica** (1812/1817), conceito de identidade; **Filosofia do Direito** (1820), prova da concretude do conceito de liberdade e ideia; e a publicação **Filosofia da História**<sup>1</sup> (1837), ideia absoluta efetivada em espírito absoluto pensante na História. Desse modo, sua concepção de Filosofia é constituída e articulada de maneira que cada parte do sistema é um círculo que se fecha sobre si mesmo, denominado por ele, como círculo dos círculos. Porém, esta concepção conceitual funda-se em novo círculo que, pressupõe um movimento infinito de círculos em círculo, realizado pelo conceito e, nesta medida, a filosofia hegeliana é um *círculo de círculos* em que cada parte de seu sistema filosófico contém três dimensões possíveis para o pensar filosófico da realidade em concretude no presente histórico, singularizando-o. Isto é dimensionado no parágrafo 15 da *Enciclopédia*, apontando essa dinâmica do conceito em seu operar enquanto fundamento de sua Filosofia. Tal apontamento se faz necessário, pois, nos permite perceber a gênese conceitual de seu pensar filosófico e nos dá base para o desenvolvimento de nosso estudo. Afirma ele no referido parágrafo da Enciclopédia:

Cada uma das partes da filosofia é um todo filosófico, um círculo que se fecha sobre si mesmo; mas a ideia filosófica está ali em uma particular determinidade ou elemento. O círculo singular, por ser em si totalidade, rompe também a barreira de seu elemento e funda uma esfera ulterior. Por conseguinte, o todo se apresenta como um círculo dos círculos, cada um dos quais é um momento necessário, de modo que o sistema de seus elementos próprios constitui ideia completa, que igualmente aparece em cada elemento singular. (HEGEL, §15, v. I, p.55, 1995)

Tal dinamismo metodológico em Hegel, círculos dos círculos em conceito, é antes de tudo resultado de sua filosofia baseada na abordagem de sua concepção de História Filosófica. E não somente em sua Lógica. Isto porque é feito uma síntese entre pensar lógico e histórico pela mediação do uso do conceito. Isso fica expresso em sua obra publicada postumamente, *Filosofia da História* (HEGEL, 2008), em que

<sup>1</sup> A obra *Philosophie der Geschichte* é uma publicação sob a insígnia de compilação e resultante de anotação de punho do próprio Hegel para suas aulas expositivas na universidade de Berlim, bem como das anotações de aula de seus alunos em especial das preleções de Hegel sobre o tema.

a concepção de História, parte fim de seu sistema, (dos povos, a ciência da história, os personagens históricos, os Estados, as organizações/instituições, - para ele três classificações de História: Original, Crítica e Filosófica-), fora abordada filosoficamente, utilizando da apreensão do espírito do tempo (*Zeitgeist*), ao longo da própria história humana, para dizer sobre as visões de mundo dos homens em uma época, sobre a própria época e épocas precedentes e/ou futuras. Portanto, o que temos em sua proposta filosófica, aplicada ao pensamento histórico, é um modo de discernimento reflexivo histórico sobre si, os outros e a própria temporalidade em seu fluxo no espaço/tempo, sob determinadas relações culturais, econômicas, sociais, tecnológicas, artísticas, religiões na História filosoficamente. Assim sendo, para ficarmos em uma expressão hegeliana: *há uma eticidade realizada sob a autoconsciência da liberdade no Estado e este é para Hegel historicamente constituído e assim expressa de certo as condições históricas de época.*(HEGEL, 2008, p.40) De modo tal, que a existência e a realização do Estado Moderno, como expressão maior dessa realização humana, pelo exercício da Liberdade pensada e que se coloca como vontade expressa-se em ações dentro de um fluxo de condições de tempo histórico é, por ele posta, como fim e razão expressa na própria História em seu presente efetivado. (WOHLFART, 2013, p.47)

Partindo desses apontamentos iniciais, em que a Filosofia da História é o fim, a realização, a *determinidade*, a concretude da vontade livre expressa pelo exercício da Liberdade perante a vida, ou seja, o mundo em suas várias instâncias e isto de modo histórico, filosófico, da natureza e em conceitos. Neste sentido a Filosofia da História é concebida como fim de seu sistema, demonstrando que a História ao se efetivar pela trajetória do conceito e seu desenvolver no mundo pela vida através da *Ideia* objetivada, expressa-se como consciência de época e que essa consciência é pensada e efetivada pela Filosofia em seu pensar concretamente e historicamente enquanto sistema filosófico.

[a] **Filosofia da História**, integrante da “parte” do sistema que trata do **espírito objetivo**, não é apenas uma parte inferiorizada do sistema global, mas **todo o Sistema Filosófico está impregnado de historicidade**. A configuração global do pensamento filosófico na sua obra completa e nas partes que constituem **o sistema é resultado do processo de pensar a história e traduzi-la no pensamento filosófico**. A **Filosofia da História, integrante do sistema da Filosofia do Espírito**, é um dos resultados significativos da **síntese entre os círculos da Ciência da Lógica e da Filosofia da Natureza integrados no conceito de segunda natureza configurada na História universal**. A Filosofia da História universal

caracteriza a força de racionalidade enquanto Ideia de liberdade que perpassa a História no desdobramento de épocas, civilizações, sistemas de eticidade e formas racionais de organização política. (WOHLFART, 2013, **grifos nosso**)

História é o novo. É a aurora. É o amanhecer de novas realizações. É a flor que gerará frutos vindouros. Já a Filosofia é o próprio entardecer. É o reconhecimento do mundo pelas lentes do perspicaz voo da Coruja de Minerva<sup>2</sup>. É a realização de processos a partir de reflexões sobre o que existe, materialmente, enquanto pensamento ou ainda, sobre o próprio real pensado. Sendo desse modo, os meios para essa disparidade de existência, histórica e filosófica, intrínseco do próprio pensar filosófico, é uma questão pertinente à História, que Hegel apresenta sob o conceito de História Filosófica, enquanto pensar filosófico. Em suas palavras, a História é abordada pelo pensar filosófico, denominado por ele como a atividade do pensar da História pela Filosofia, por isso mesmo uma Filosofia da História sob uma abordagem filosófica, pela via do conceito. (HEGEL, 2008)

Quanto à História, concebida como coletivo singular, é o que sustenta o sistema filosófico de Hegel, isto é, posto de modo que *o único pensamento que a filosofia aporta é a contemplação da História*. (HEGEL, 2008, p.17) Esta, ao se realizar, ao se presentificar temporalmente pela Filosofia, se efetiva enquanto História Humana, sob *condições e leis* do presente, que contém momentos precedentes, engendrados pela *suprassunção*. (HEGEL, 2022) Esses precedentes efetivados, são históricos e filosóficos ao mesmo tempo. Portanto, temos um sistema filosófico que carrega consigo sua historicidade pensada (reflexiva e refletida), a partir de um parâmetro calcado na *efetivação* do conceito de *Ideia* que se efetiva historicamente. O conceito de *Ideia* é a base teórica do seu pensamento filosófico, em Hegel, enquanto motor operativo do sistema que se absolutiza *em si e para em si*.

Dessa forma, o que nos interessa ao nosso objeto de estudo e ainda é a fonte para o desenvolvimento de nossa pesquisa é a própria Filosofia da História, sob o prisma da abordagem da História Filosófica. Assim, a última parte de seu sistema, que é denominada de Filosofia do Espírito, é o que tratará essa pesquisa e que consideramos o fio condutor para a compreensão de nossas inquietações ao longo deste estudo: como a História se efetiva pela Filosofia. Assim, o espírito

---

<sup>2</sup> Conforme o mito da deusa Atenas que tinha como mascote a sabedoria representada pela Coruja de Minerva.

objetivo, é tematizado nesta monografia e seu princípio de historicidade, que juntamente com o espírito subjetivo e espírito absoluto se cristaliza enquanto *Ideia* absoluta na História e em História.

Quanto à divisão do conceito de espírito em Hegel, (§385), consiste no desenvolvimento do espírito segundo três aspectos (momentos *suprassumidos*). O primeiro momento, é o espírito subjetivo que consiste, partindo da *Ideia* em seu ideal de totalidade absoluta, na forma da relação a si mesmo em sua interioridade em si, seu conceito em si. O ser junto a si. Quanto ao espírito objetivo este se realiza na forma da realidade do presente pela liberdade exercida em um mundo produzido e a produzir por ele. Já o espírito absoluto se efetiva em unidade do si e do para si infinitamente [eternamente] pela objetividade da *idealidade* (realização de sentido e significado expresso ao se conceituar objetivamente o mundo) pelo espírito no conceito. Assim, tem-se a definição conceitual do que é o conceito de espírito e seus momentos de realização, segundo Hegel. (HEGEL, 1995, v. III, p.29)

Quanto à Filosofia da História, é o pensar do concreto em sua concretude efetivada, é o instrumento vivo em sua obra, pois ela pensa a realidade objetiva enquanto objeto do pensar. Ela se desenvolve a partir da tríade de sua Filosofia: Espírito, Natureza e Lógica, visando uma síntese do real concreto em seu movimento. Isto é a base para seu sistema filosófico, e enquanto compreensão da História humana, pois isso, é um sistema em si e para si em círculo de conceito, tendo a própria sociedade em suas respectivas épocas históricas, enquanto apreensão pelo pensar filosófico, constituindo assim um sistema histórico-filosófico, operado dialeticamente pelo conceito em seu porvir, em seu vir a ser na História, conforme aponta o filósofo João Wohlfart:

A Filosofia da História, integrante do sistema da Filosofia do Espírito, é um dos resultados significativos da síntese entre os círculos da Ciência da Lógica e da Filosofia da Natureza integrados no conceito de segunda natureza configurada na História universal. A Filosofia da História universal caracteriza a força de racionalidade enquanto *Ideia* de liberdade que perpassa a História no desdobramento de épocas, civilizações, sistemas de eticidade e formas racionais de organização política. (WOHLFART, 2013, p. 47)

Hegel é antes de tudo um filósofo da História e seu sistema filosófico é baseado na filosofia do real como fonte para sua argumentação filosófica assentada na Razão pensante a si (*voũç-razão*)<sup>3</sup>. Assim, Ciência da Lógica corresponde a uma

---

<sup>3</sup> O conceito de *voũç* tem sua fundamentação em Anaxágoras que, para Hegel, em contexto do pensador grego, se refere ao princípio gerador da potência da força natural, mas que Hegel considera

crítica da Filosofia Crítica Kantiana. Já a Filosofia da Natureza é a estrutura de seu sistema filosófico mais complexo, que se realiza, *suprassumindo*<sup>4</sup>, com a Filosofia do Espírito, como parte integrante de seu sistema filosófico da autodeterminação e autoconsciência da Liberdade como elemento constituidor para a *eticidade* realizada no Estado. (*idem*, p.57)

Desse modo, a nossa problemática consiste na apreensão em Hegel da passagem da *História Empírica*, que para ele é o suporte para que ocorra a realização da *História Filosófica*, à *transição* daquela em História Filosófica e assim, num terceiro momento o que podemos a partir daí, como sendo a sua concepção de *Filosofia da História*, ou seja, o próprio espírito do tempo agindo na História no tempo. Portanto, o espírito ao se constituir, ao se fazer, dialeticamente, no movimento temporal, é o resultado das experiências dos homens em seu próprio tempo e as condições históricas de época, sendo objetivado no presente e que assinalamos, baseados em Hegel, que é resultado de uma “série” de fatores *epocais* precedentes, realizando assim sob as condições de presente determinado. Com isso, queremos demonstrar a transformação/transmutação da *Ideia* hegeliana<sup>5</sup>, que é forma e *em si*, substância natural, o germe primeiro em *Geschichte*, que é a História realizada no tempo, sob condições do presente em movimento que retroage sobre si, em um em si e para si de maneira absoluta e sendo perpétua enquanto *Ideia* pensante. Esta resulta, no que Hegel denomina de Espírito do tempo, que se refaz continuamente e novamente em Filosofia, tanto da História, quanto do próprio pensar de uma época, de um povo, em determinado período histórico circunstanciado e determinado pelas leis históricas desse mesmo presente que se faz continuamente em oposição sintética em contradição negativa em uma possível

---

somente como força em si, portanto, natural somente. Essa definição de razão que não se pensa, por isso mesmo, somente infinita e determinada a ser enquanto em si. Já o conceito de razão é uma variação desse princípio de razão que contém o *germe gerador*, força primeira, mas que pensa a si e portanto pode determinar-se. Partindo dessa indeterminidade que pensa a si e com isso se realiza tal qual em consciência, que volta para si e se realiza em para si enquanto razão pensante. Por fim, o conceito de *Ideia* é o mais elaborado e, portanto mais puro enquanto idêntico a si e não depende de se determinar ou se realizar, pois permanece igual a si, por isso mesmo idêntico a si ao se voltar em para si.

<sup>4</sup> *Aufheben* (*Dialektische aufhebung*), este conceito e suas variações de uso na linguagem filosófica hegeliana é o conceito base para operarmos os demais conceitos, pois este é fundamental para a filosofia de Hegel que consiste em dar movimento ao próprio conceito e significa negar, conservar, elevar e/ou suprassunção/suprassumir, preservação/preservação, elevar.

<sup>5</sup> Lembremos que o *nous* tratada por Hegel é um princípio não natural, que difere do *nous-natureza/física* como o de Anaxágoras e os filósofos gregos do período de Platão e posteriores. Hegel apreende o voûç como elemento da razão do espírito não natural, portanto, como intelectção.

afirmação ao se efetivar em um novo que é histórico e História. (cf. HEGEL, 2008; WOHLFART, 2013; KOSELLECK, 2006)

Para tanto, no primeiro capítulo é elaborado um panorama do contexto da modernidade, mas que tem na filosofia moderna e em especial em Hegel como autor síntese desse longo processo de desenvolvimento do conceito de razão, que fundamenta todo um modo de pensar que se realiza na História do presente de Hegel.

O que é exposto no segundo capítulo é a abordagem do conceito de liberdade enquanto conceito de passagem (*aufheben*:elevar/suprassunção, superação de contrários, etc) para a efetivação da história no tempo. Esse panorama do desenvolvimento da História para Hegel é sua Filosofia da História, pois tenta conceber o próprio tempo como expressão da consciência e a razão de época.

Já no terceiro capítulo, analisamos a Filosofia do Espírito de Hegel com o objetivo de entender sua defesa da ideia de Liberdade realizada pela vontade no Estado, sob o exercício de leis, com maior expressão da razão humana como fundamento de um tempo histórico, em que o aparato e a configuração do Estado como expressão maior do exercício do pensar pela via da razão (*nous*) que se efetiva pensante.

## CAPÍTULO I: O MOVIMENTO SEMÂNTICO DA FILOSOFIA DA HISTÓRIA MODERNA

### 1.1 Modernidade filosófica e a ideia de História Universal em Hegel

O tempo se realiza no presente em um movimento em que se muda o *status* anterior do tempo. No nosso caso se trata de uma mudança de concepção do conceito de razão na História a partir da História em movimento, ou seja, a História em si e em para si. No presente capítulo iremos analisar, pois, esta mudança da concepção de tempo na História e a gênese do conceito de Modernidade.

Procuraremos ao longo do capítulo estabelecer as bases do pensamento filosófico da História, sua concepção filosófica da História, que de maneira pontual nos evidencia a mudança e o movimento do conceito de razão como motriz para essa nova maneira de pensamento sobre o mundo da vida. Assim, iremos abordar conceitos fundamentais para esse período e que ao longo de nosso texto serão operacionalizados de modo a estabelecer a conexão entre conceitos que explicam essas mudanças e as circunstâncias empíricas que corroboram tais mudanças. De início, abordamos o conceito de “moderno” e de “Filosofia da História”, como conceitos fundantes para nossa pesquisa. O argumento geral é que mudanças inerentes às forças históricas daquele presente vivido por Hegel, sugerido por ele, nos asseguram tais mudanças e que suas origens são sobremaneira oriundas da revolução francesa e as mudanças posteriores decorridas dela. Tais circunstâncias históricas permitiram, ao *filósofo do absoluto*, traçar análises em suas obras e, portanto enunciar a chegada de um novo tempo. Um tempo que a urgência da mudança era a ordem do dia. Para tanto, a sua síntese, elaborada a partir dos pensadores contemporâneos e suas respectivas filosofias, fora a base para tal envergadura e forma de seu pensamento filosófico. Conforme assinala SILVA (2006, p.166), Hegel ao efetivar em uma estrutura conceitual da vida lógica, como complemento do ser, reúne assim, pela via do conceito, a totalidade, unificando, portanto, princípios filosóficos da modernidade, da filosofia antiga e da filosofia transcendental. Desse modo, Hegel estabelece uma ontologia da vida em concretude com a capacidade do homem voltar-se a si de maneira a assumir responsabilidades e, portanto, para além de uma atitude explicativa meramente lógica, há uma assunção da *Ideia* de eticidade perante a vida no presente e assim

no tempo histórico e, portanto, na e pela História.

Dessa forma o tema que nos dedicamos a seguir busca a compreensão do conceito moderno de Filosofia tendo o próprio conceito de História como tema. Então, nossa abordagem procura entender o desenvolvimento desse conceito na transição para esse novo tempo que nomeadamente foi classificado por idade moderna e como a ascensão da razão foi o marco em que podemos constatar essa mudança, tanto de conceito, quanto históricas e que Hegel denominou traçando algumas características que podem ser percebidas em seu contexto de vida no início do século XVIII. Diz ele, “eis as características *essencial* de nosso tempo, no qual as pessoas são menos conduzidas pela confiança ou autoridade, e querem dedicar-se a algo em virtude de seu próprio entendimento, de sua convicção e de se parecer independente.”(HEGEL, 2008, p.28) Portanto, esse grau de desenvolvimento da autonomia individual no uso da razão é característica fundante desse movimento de mudança do próprio conceito de História, tornando-se movimento levado adiante pelo indivíduo.

## 1.2 O conceito moderno de Filosofia da História

A concepção de História como sujeito coletivo (*geschichte*<sup>6</sup>) surge no século XIX com o fenômeno da razão como processo histórico<sup>7</sup> e é exposto por Georg Wilhelm Friedrich Hegel (1770-1831) em seu livro *Filosofia da História* (2008). Ele nos aponta que devemos considerar a História como ela é: empírica. Aqui faço uma distinção da concepção de História de Hegel que se distancia da História produzida por Historiadores profissionais, por exemplo. O sentido buscado por Hegel é enquanto objeto apreendido pela sua abordagem do pensar filosófico, portanto, a História Universal, situando-a no campo do espírito.(HEGEL, 2008, p.23) Isto posto, a razão em processo de movimento histórico acarretará uma mudança no estatuto

---

<sup>6</sup> A título de elucidação, o termo Filosofia da História, aqui tido como conceito epocal, tem um sentido de temporalidade histórica, com ramificações situadas no espaço e no tempo (cf. KOSELLECK, 2006, p. 304-327). Este sentido de pluralidade será considerado, haja vista as próprias definições sobre o conceito de história feito por Hegel na introdução constante na obra *Filosofia da História*. Assim, iremos abordar o tema da Filosofia da História hegeliana (*geschichte*) na perspectiva de apreender a história em si, empírica, como fundamento orientador do pensamento histórico. Portanto, a filosofia da história será posta como uma maneira de interpretar a História naquele presente em que Hegel se dedicou a interpretá-la. Neste sentido, nosso estudo fará uma revisão panorâmica do próprio conceito de História tecido por Hegel em sua época, inscrita em suas *Preleções* e que foi possível apontar para uma concepção de Filosofia da História.

<sup>7</sup> Hegel irá trabalhar o conceito de Razão como fio condutor de sua Filosofia da História enquanto História filosófica.

da própria História, como veremos no capítulo 2 deste trabalho. Este novo lugar para a História como sujeito de seu tempo tem enraizamento na prática social de seu tempo, como princípio fundante do espírito de época. Haverá com isso uma modificação no estatuto da História, sua pertinência e validade terá um valor próprio perante às outras instâncias da razão (disciplinas do saber). Contudo, se faz necessário um retorno à historicidade para verificarmos essa mudança conceitual alcançada pela História e que a permitiu alçar voos que a tornasse um sujeito histórico coletivo privilegiado no próprio fluxo do tempo, ou seja, se auto-temporalizando e participando, assim, do estatuto da verdade da própria História humana, juntamente com outros ramos do conhecimento, em especial a Filosofia como fundamento da Teoria do Conhecimento.<sup>8</sup>

Procurando *historicizar* a ideia de Filosofia da História (História Filosófica), trazemos uma primeira afirmação que está assentada em nossa temática e corrobora com as contribuições para a razão histórica na filosofia da história de Hegel: para ele a História é resultado das condições de uma época, o que é denominada pelo conceito de razão ou espírito do tempo. Este é colocado por ora em suspenso (abordaremos esta temática no capítulo 2), pois é necessário antes verificarmos as condições históricas do surgimento da própria noção de modernidade, bem como da noção de Filosofia da História propriamente dita – que será nosso tema de abordagem no presente trabalho. Assim, vejamos a que devemos essa transformação da história (*continuum*) em Filosofia da História (consciência do tempo), que é nosso objetivo para esse tópico.

O “tempo novíssimo”, uma vez germinado a partir do “tempo novo”, transformou-se em iterativo progressivo. Encontramo-nos, segundo as palavras do nosso manual, na era da revolução, da Revolução Francesa e da Revolução Industrial. Com isso, muda também o *status* da nova história, percorrida desde mais ou menos 1500 até mais ou menos 1800. Ela é relativizada e moderada. Agora é chamada de “história mais nova” [*neuere Zeit*] - um comparativo já não mais aplicado em relação à Idade Média, mas ao próprio “tempo novo”. Antigamente, as “*res novissimae*” remetiam ao Juízo Final. O próprio termo “*Neuzeit*” hoje tão corrente, só surge no século XIX. Aparece pela primeira vez no período da Revolução de Julho de 1830, quando se tornou evidente que a revolução ainda não havia chegado ao fim. Desde então, essa nossa era tem gerado transformações cuja extensão e a intensidade não puderam ser previstas por ninguém que, por volta de 1800, olhasse para o futuro aberto.

---

<sup>8</sup> Por ora apontemos somente a capacidade que a filosofia em sua longa trajetória gestacional possibilitou o surgir da aurora do conhecer pela razão. Aqui mencionamos as contribuições de Immanuel Kant (2001) com sua filosofia apriorística do sujeito transcendental na *Crítica da Razão Pura*.

(KOSELLECK, 2006, p.211)

Nesta passagem de Reinhart Koselleck evidencia-se um ponto importante para o processo de surgimento da modernidade como época que se distingue da anterior, ou seja, dos tempos médios. Tais elementos são colocados por Koselleck como constituidores de práticas sociais e que o uso corrente da língua é o ponto demarcador deste avanço para uma nova época e que apontava para um futuro. Trata-se do tempo em repetição e/ou da repetição de ações. A partir de tais fatos, podemos entender essa mudança de perspectiva de realidade e que seu ponto de orientação passa para a compreensão da História de um eterno retorno, para um futuro em aberto. Assim, há com isso a concepção de uma nova historicidade do próprio presente. A História se *assenhora* e constrói sua própria historicidade em si e para si em um todo que se quer ser totalizante. Para Koselleck, isso ocorre pois é a *História em si* e o resultado de tal prática é a *razão histórica*<sup>9</sup> que se efetiva como fundamento do pensar histórico.

Nesse sentido, as contribuições de Hélène Védrine (1977), nos aponta para um primeiro momento de mudança da história em explicação filosófica da história, com as consequências da ideia de razão inserida na interpretação da própria história. Tal fato, a razão da história, para Védrine, é evidenciado por aqueles pensadores que a utilizam em seus estudos e conseqüentemente interpretam-na como tempo, como passado histórico de maneira a extrair desse passado o próprio tempo como processo, ou seja, como mudança inserida no presente vivo. Comumente se denomina esse fato de temporalidade histórica. Assim, afirma a pesquisadora sobre esta constituição da História em História Filosófica e portadora dessa razão temporalizada:

[a razão] irá modificar-se o **estatuto da história**. Nas **filosofias anteriores**, a história não desempenhava papel algum: ela surgia como algo que se repugna quando era preciso situar-se em relação ao passado, como o faz, por exemplo, Descartes quando se opõe a escolástica. Ou então constitui forma laicizada da história universal de Bossuet, quando substituía a Providência pela ideia de progresso ligado ao desenvolvimento dos conhecimentos humanos: **vulgaridades pela Aufklärung contra as quais se elevará Hegel**. Com a fenomenologia do espírito a história torna-se constituinte da filosofia, porque é conceito em

<sup>9</sup> Há diversas interpretações do que é o conceito de Razão. No entanto, aqui neste texto discutiremos o conceito de razão histórica no que tange à proposta de Hegel sobre o que está fundamentada sua a história filosófica. Assim, para ele é baseada a ideia, *vous*, ou em outros momentos, como objetivamos entender no decorrer de nossos estudos, o espírito do tempo (*zeitgeist*). No capítulo 2 iremos compreender a perspectiva de Hegel sobre o espírito do tempo, ou seja, a história temporalizada.

seu ser o que significa que ela se apresenta como tempo. Não se trata do tempo abstrato da física que se reduz a medir o número do movimento, mas do tempo do trabalho, da experiência, da negatividade. Dizer que o tempo é o conceito em seu ser significa que se reconhece a cada forma da imediatez que se apresenta à consciência o peso de uma experiência única e necessária que depende do todo do processo. Essa pura inquietação da vida caracteriza a história diante da ciência a que cabe ocupar-se da dimensão, do espaço morto e do Uno igualmente morto. **A história eleva-se ao conceito ou pelo menos o manifesta através do tempo, porque ela participa da mais elevada atividade filosófica, a que revela efetivamente o real no seu ser e movimento.** Tenhamos em mente que por conceito não se deve entender, como se fez não poucas vezes, a velha oposição que distinguia de forma estanque a essência e o fenômeno, porém a mais elevada dialética, isto é, a do espírito vivo que capta a realidade em sua totalidade. (VÉDRINE, 1977, p.16-17, **grifos nosso**)

Para Véndrine, a razão em seu uso efetivo, ou seja, operada e pensada metodologicamente, permitiu que o processo de mudança ocorresse com a própria história e, portanto, que também mudasse o próprio pano de fundo filosófico que ora seria pedra de toque da própria mudança, ora fosse sua centelha. Tal postura filosófica é traduzida pela autora quando cita Descartes, Bosseut e sobretudo Hegel quando de sua utilização da faculdade da razão como elemento para alicerçar a História e, portanto, situá-la temporalmente como elemento fundador de uma época (*Zeitgeist*).

Contudo, apontamos as possibilidades da História a fim de procurar entender esta, sob a perspectiva da Filosofia, problematizando o uso da razão (*Ideia*), como caminho para identificar a razão emanada na História e na Filosofia Moderna. Nesse sentido, Herbert Marcuse nos aponta em sua obra *Razão e Revolução* (1978) uma história plausível, baseada na razão em um tempo situado. Vejamos o que ele diz a respeito da Razão na História no interior do pensamento de Hegel:

(...) A Lógica exhibirá a estrutura da razão: A Filosofia da História expõe o conteúdo histórico da razão. Ou, podemos dizer, o conteúdo da razão é aqui o mesmo que o conteúdo da história, embora por conteúdo compreendamos, não a miscelânea de fatos históricos, mas o que faz da história um todo racional: as leis e tendências para as quais os fatos apontam, e das quais eles recebem sua significação. (MARCUSE, 1978, p. 207)

E ainda, segundo Marcuse, há uma efetividade entre Filosofia e História onde esta última é o terreno para que a Filosofia construa seu edifício da razão através da realização do espírito na própria razão em seu tempo histórico. Assim, Filosofia e razão, enquanto conceito, e História realizam conjuntamente a

manifestação do tempo histórico em Filosofia da História. Esta última, em estado de liberdade, se descola da primeira e tem seu voo próprio na razão, se materializando em disciplina em sentido acadêmico, com um *cânone*, em fins do século XIX:

(...) A filosofia da história, de Hegel, poderia importar em uma teoria determinística, mas o fator determinante é a liberdade. O progresso depende da habilidade dos homens em apreender o interesse universal da razão, e da sua vontade e eficácia em torná-la uma realidade. (MARCUSE, 1978, p. 213).

Assim, Hegel estabelece uma razão para a História como disciplina para o conhecer em si. Tais elementos racionais (autoreflexão) para a História são dados por Hegel como fundamento de uma determinada razão (razão histórica, filosofia histórica, história filosófica, seja qual for a denominação), própria ao pensamento histórico, capaz de produzir resultados regulados como as demais disciplinas do panteão do conhecimento<sup>10</sup>.

### 1.3 Gênese do conceito de Modernidade filosófica

Para podermos pensar o que Hegel objetivou em seu projeto filosófico e que se alastrou para os outros campos do conhecimento e considerando nosso primeiro recorte em sua Filosofia da História, como identificado como seu *iceberg* incrustado e com raízes profundas na História da Filosofia, nos propomos a voltar momentaneamente, dois séculos de seu tempo, na transição do século XV para o XVI, a fim de identificarmos a base geradora do momento em que o filósofo da *razão histórica* empreende seu sistema filosófico e que posteriormente foi denominado como período moderno, idade moderna ou mesmo de modernidade. E estas denominações posteriores foram possíveis pela sua contribuição e explicação de Hegel com sua proposta filosófica da história e dos movimentos temporais de época, suas indicações das mudanças socioculturais e assim cunhar epistemologicamente uma nova época, com a identificação de um novo tempo, que foi surgido das entranhas do passado e para ele apontará para um novo tempo.

Vejamos como essa Metamorfose do real foi possível e ainda como foi expressa em conceitos. Nesse sentido, o que nos importa é a dialética entre

---

<sup>10</sup> Quanto à História Hegel nos aponta em certa medida a união entre o real e o pensado: "(...) expus logo no início a nossa hipótese (que só ao final deveria ser confirmado) e a nossa fé, afirmando que a razão rege o mundo, e que assim também ela tem regido a história universal. Com relação ao universal e ao substancial, tudo o mais está subordinado a eles, servindo-lhes como meios. Além disso, a razão é imanente à existência histórica e nela se realiza." (p.29,30)

tempos e uma certa dose de mundanidade, que ao longo deste tópico vamos tentar dimensionar. Assim, elabora-se uma linha de raciocínio que é baseada em fatos historicamente aceitos, como fundante de uma nova concepção de mundo (uma nova consciência histórica da razão), que para muitos autores, como veremos, está fundamentada na ideia de razão e como esta foi constituída ou elevada ao pedestal de rainha do saber moderno. Para tanto, alguns autores que lado a lado caminharam nessa estrada do conhecer, tentando mapear os eventos que possibilitaram o surgimento de um novo pensar baseado na razão foi por nós tematizados aqui. Para tentar delinear conceitualmente essa guinada para a *idade da razão*, vamos utilizar as contribuições dos autores Max Weber (1864-1920), Jürgen Habermas (1929-), Reinhardt Koselleck (1923-2006) e Georg Wilhelm Friedrich Hegel (1770-1831).

Com Weber (2004) buscamos entender a base do que ele denominou de uma nova ética surgida com as lutas religiosas originadas no seio da igreja, ou seja, seu objeto de estudo é o Protestantismo de Lutero e o Calvinismo como elementos fundadores da nova consciência de um tempo. Portanto, ele aponta o início da mudança temporal (histórica), que fora a base para o estabelecimento da modernidade. Para tanto, o seu livro *Ética protestante e o espírito do capitalismo* publicado originalmente nos anos de 1904-1905, nos direciona na busca de entender como a ascensão da prática de fé permitiu um novo *ethos cultural moderno* que deslocará da moral até então vigente (*medieval* e fatalista, orientada para o juízo final) à época de Lutero e Calvino. Nesse sentido, tais visões teológicas fundamentaram o que Max Weber denominou de um novo tipo de conduta, que podemos denominar do que viria a ser o espírito de uma nova época (considerando-a como um tipo ideal Weberiano, um tipo idealizado de Eu racionalizante). Assim, esse flanco vocacional, que, para Weber, surgiu e prosperou com as obras religiosas do *Protestantismo* que originará do luteranismo e do *calvinismo*, nos permite identificar um primeiro pilar do que será esta *ética moderna* e gerará uma nova consciência *intramundana*, nas palavras de Weber. Para ele, aquele modelo de conduta protestante, compôs um dos sustentáculos da subjetividade moderna, no que emerge como fundamento constituidor da Modernidade. Mas, não somente ele. Há outras condicionantes históricas, sociais, culturais e filosóficas que por ora não incidem neste texto.

Neste sentido, busca-se entender o outro momento histórico que Max

Weber aponta como essencial para esse novo modelo de homem, façamos aqui uma primeira incursão à obra *Ética protestante e o espírito do capitalismo*. Para ele, esse processo histórico e de uso conceitual, ou seja, esta orientação institucionalizada e aceita pelas práticas sociais teve parâmetros de racionalização da vida, como instrumento de regulação pautada na racionalização como uma conduta ética do indivíduo e assim permitiu uma maior inserção no cotidiano dos mesmos, provocando uma mudança na visão de mundo do sujeito, definindo seus objetivos de ação prática.

Se por “racionalismo prático” se entender todo tipo de conduta de vida que reporta conscientemente o mundo aos interesses intramundanos do *eu individual* e a partir deles o julga, então esse estilo de vida era, e é ainda hoje, uma peculiaridade típica dos povos do *liberum arbitrium*, tal como está gravado na carne e no sangue de italianos e franceses; e já nos podemos convencer de que esse não é nem de longe o solo no qual medrou de preferência a relação do ser humano com sua “vocação profissional” entendida como missão, exatamente como dela precisa o capitalismo. Pode-se mesmo [-e esta simples sentença, tantas vezes esquecida, caberia figurar na epígrafe de todo estudo que trate do “racionalismo”-] “racionalizar” a vida de pontos de vista últimos extremamente diversos e nas mais diversas direções. O “racionalismo” é um conceito histórico que encerra um mundo de contradições, e teremos ocasião de investigar de que espírito nasceu essa forma concreta de pensamento e de vida “racionalis” da qual resultaram a ideia de “vocação profissional” e aquela dedicação de si ao trabalho profissional tão irracional, como vimos, do ângulo *dos* interesses pessoais puramente eudemonistas –, que foi e continua a ser um dos elementos mais característicos de nossa cultura capitalista. A nós, o que interessa aqui é exatamente a origem desse elemento irracional que habita nesse como em todo conceito de “vocação”. (WEBER, 2007, p.68-69)

Por outro lado, Jürgen Habermas (2000), ao discorrer sobre a Modernidade, tendo em sua orientação histórico conceitual os escritos de Hegel, elabora uma argumentação em seu livro *O Discurso Filosófico da Modernidade* que reúne um especial tratamento da modernidade como conceito hegeliano enquanto forma acabada de um pensamento de um tempo. Ou, como querem alguns, em que o sistema explicativo de Hegel foi o último dos grandes sistemas totalizantes. No caso de Hegel, relaciona-se com a ideia de absoluto.

Neste sentido, com Habermas, estabelecemos uma reflexão possível a partir dos escritos filosóficos de Hegel sobre a ideia de Modernidade como período de época, ou seja, traços característicos de uma época, temporalmente distinta das demais, tanto do tempo passado, quanto ao tempo vindouro. Ou seja, localizada espaço-temporalmente em um momento específico, em condições históricas

singulares e que permitiu traçar características plausíveis que a diferenciou do *medievo*, por exemplo, e assim permitiu a aurora de um novo tempo. Autores como Hegel, Koselleck, Habermas, Kant, Descartes, etc, nos apontam esse surgir de uma nova época historicamente distinta, ou seja, distinguível a partir de novas práticas, um novo homem, um novo pensar do que viria a ser denominado de Modernidade. Para Habermas, esta é uma consciência de tempo, ou seja, o pensar de uma época, como formas e que para ele se faz no modo de *agir comunicativo*. (p.03)

Tal consciência de tempo, segundo o prisma de Koselleck, em seu par conceitual *espaço de experiência* e *horizonte expectativa*, só foi possível de ser identificada pois a expectativa tomou uma qualificação historicamente voltada para o futuro (*horizonte de expectativa*). Assim, essa qualidade temporal, consciência de tempo *presentificada* e orientada no porvir, pode se materializar em práticas distinguíveis das anteriores. Conforme Habermas:

Uma vez que o mundo novo, o mundo moderno, se distingue do velho pelo fato de que se abre ao futuro, o início de uma época histórica repete-se e reproduz-se a cada momento do presente, o qual gera o novo a partir de si. Por isso, faz parte da consciência histórica da modernidade a delimitação entre 'o tempo mais recente' e a 'época moderna': o presente como história contemporânea desfruta de uma posição de destaque dentro do horizonte da época moderna (...). (HABERMAS, 2000, p.11)

Para Habermas, a filosofia de Hegel concebe o momento histórico do século XVIII e início do século XIX como um novo tempo. Essa distinção é materializada no uso do conceito pela prática que leva à ação. Diz o primeiro autor, sobre essa ascensão histórico conceitual de uma nova época, surgida de um novo tempo materializado no presente vivido à época em seu movimento histórico, assim, afirma Habermas:

É nesse sentido que os conceitos de movimento, que no século XVIII, juntamente com as expressões 'modernidade' ou 'novos tempos', se inserem ou adquirem os seus novos significados válidos até hoje: revolução, progresso, emancipação, desenvolvimento, crise, espírito do tempo, etc. Estas expressões tornaram-se palavras-chave da filosofia Hegeliana. Elas lançam uma luz histórico-conceitual sobre o problema que se põe a cultura ocidental com a consciência histórica moderna, elucidada com o auxílio do conceito antitético de 'tempos modernos': a modernidade não pode e não quer tomar dos modelos de outra época os seus critérios de orientação, ela tem de extrair de si mesma a sua normatividade. A modernidade vê-se referida a si mesma, sem a possibilidade de apelar para subterfúgios. Isso explica a suscetibilidade da sua autocompreensão, a dinâmica das tentativas de 'afirmar-se' a si mesma, que prosseguem sem descanso até os nossos dias. (idem, p.11-12)

Assim, circunstanciada à determinadas “leis sociais” estabelecidas no âmbito das práticas sociais, econômicas, políticas e culturais circunscritas a regras de espaço e tempo específicos e que se distinguiram de outrem, de um passado que já não mais se fazia como ordem do dia, surge, então, a ideia de Modernidade, uma nova consciência de época, expressa em um novo tempo, uma nova consciência sobre si e sobre o próprio mundo. Habermas nos indica que Hegel percebe uma mudança, tanto paradigmática, quanto no âmbito da cultura. Para Jürgen Habermas constatou tais mudanças ocorridas anteriormente à modernidade e que desembocaram nesta afirmação a respeito dela, utilizando como argumento o preceito de George Wilhelm Friederick Hegel ter identificado tal período como sendo um novo tempo, uma nova época:

Hegel emprega o conceito de modernidade, antes de tudo, em contextos históricos, como conceito de época: os “novos tempos” são os “tempos modernos”. Isso corresponde ao uso contemporâneo do termo em inglês e francês: por volta de 1800, *modern times* e *temps modernes* designam os três séculos precedentes. A descoberta do “Novo Mundo” assim como o Renascimento e a Reforma, os três grandes acontecimentos por volta de 1500, constituem o limiar histórico entre a época moderna e a medieval. Hegel também utiliza esses termos, em suas lições sobre a filosofia da história, [um dos títulos das traduções das *Preleções hegeliana*] para delimitar o mundo germânico-cristão que, por sua vez, se originou da Antiguidade grega e romana. A classificação, ainda hoje usual (p. ex., para a caracterização de disciplinas de história), em Idade Moderna, Idade Média e Antiguidade (respectivamente História moderna, medieval e antiga), só pôde se compor depois que as expressões “novos tempos” ou “tempos modernos” (“mundo novo” ou “mundo moderno”) perderam o seu sentido puramente cronológico, assumindo a significação oposta de uma época enfaticamente “nova”. (HABERMAS, 2000, p. 09)

Em Koselleck<sup>11</sup> (2006) temos um maior lastro na possibilidade de interpretação de como se deu o processo de ascensão da consciência para a idade moderna. Nesse contexto de emergência de uma maior multiplicidade de fatos,

---

<sup>11</sup> Aqui trazemos um trecho da obra de Koselleck (2006), quando ele arremessa o leitor no tempo. Saindo de inícios do século XVI e indo para fins do XVIII, assim, nos auxilia a fundamentar nossa proposta de estudo do período histórico-filosófico de Hegel como *autor e pensador de época*: “Façamos uma pausa e contemplemos trezentos anos à frente; a transformação da estrutura temporal, nesse período, é o nosso tema aqui. Em 10 de maio de 1793, em seu famoso discurso sobre a Constituição revolucionária, Robespierre declara: “É chegada a hora de conclamar cada um para seu verdadeiro destino. O progresso da razão humana preparou esta grande Revolução, e vós sois aqueles sobre os quais recai o especial dever de acelerá-la.” A providencial fraseologia de Robespierre não é capaz de dissimular que o horizonte de expectativa alterou-se em relação à situação inicial. Para Lutero, a abreviação do tempo é um sinal visível da vontade divina de permitir que sobrevenha o Juízo Final, o fim do mundo. Para Robespierre, a aceleração do tempo é uma tarefa do homem, que deverá introduzir os tempos da liberdade e da felicidade, o futuro dourado. Ambas as posições, assim como o fato de que a Revolução derivou da Reforma, marcam o início e o fim do período de tempo aqui considerado. Tentemos articulá-lo ao fio condutor da visão do futuro.” (p. 25)

tanto em números, quanto em atribuições, que no caso foram mais de ordem de ação política, portanto, um recorte que para ele está ligado ao prognóstico da ação política:

Enquanto a profecia ultrapassava o horizonte da experiência calculável, o prognóstico, por sua vez, está associado à situação política. Essa associação se deu de forma tão íntima, que fazer um prognóstico já significava alterar uma determinada situação.” (p.32)

Assim, temos os cálculos políticos, pela ação política, que Koselleck caracteriza como ascensão de um novo tempo, um tempo moderno, encadeando ao longo da indicação de cinco pontos, apontados por ele, que buscam enfatizar a ascensão de um novo tempo definida como a Modernidade. Ele diz:

A partir de então se tornará possível referir-se ao passado como a uma idade média. Os próprios conceitos - a tríade Antigüidade, Idade Média e Idade Moderna - já se encontravam disponíveis desde o Humanismo, mas foram gradativamente disseminados para a história [*Historie*] apenas a partir da segunda metade do século XVII. Desde então, o homem passou a viver na modernidade, estando ao mesmo tempo consciente de estar vivendo nela. É claro que, conforme as nações e as classes, isso era apenas parcialmente válido, mas se tratava de uma constatação, que, segundo Hazard, pode ser compreendida como a crise do espírito europeu. (KOSELLECK, 2006, p.31)

Com a ideia de uma nova época, propagada por Hegel em seus escritos, aqui trazidos com o recorte da obra *Filosofia da História* (2008) tentamos apontar alguns princípios que fundamentam a sinalização de um espaço de pensamento temporalmente distinto da época anterior, *época medieval*. Tal modelo explicativo, baseado no argumento do surgimento de uma temporalidade filha de seu tempo, um tempo novo, ou seja, baseada nos preceitos do século XVIII e sobretudo da primeira metade do século XIX, sob a visão de mundo que Hegel possibilitou em sua perspectiva da *história filosófica* como abordagem, o que fizera parte da composição explicativa de seu sistema filosófico. Ou seja, como atividade do pensar filosófico no tempo decorrido e sobre esse próprio tempo e assim pensar filosoficamente em um contexto histórico situado historicamente do pensamento anterior, portanto, um espírito de época.

Tal apontamento, que fez da História um lugar de destaque na proposta filosófica de Hegel, o fim e o material/matéria, será um dos pontos que pretendemos desenvolver nos próximos passos e o desafio a ser objetivado para o desenvolvimento de nossos estudos. É válido mencionar que para estudarmos a *Filosofia da História* de Hegel, faz-se necessário que voltemos nossa atenção para

a ideia de modernidade, que ao longo deste capítulo fora nossa base de reflexão e que nos possibilitou compreender a proposta hegeliana para a Filosofia da História, onde o real é historicamente temporalizante a partir da razão pensante, como expressão de uma época que, posteriormente, podemos identificá-la como época moderna/modernidade a partir do conforto conceitual do futuro do passado e assim emitir sentenças judiciosas sobre um tempo que nos precedeu de modo a expressar a consciência e emergência de um novo tempo e distinto do anterior. Isto Hegel soube encarnar em sua obra filosófica de modo a sistematizar essa mudança utilizando não o conceito estatizante, mas demonstrar o próprio movimento inerente ao surgir do próprio modo de pensar, o tempo moderno que o homem pensa a si e se coloca no mundo da vida pensando.

## CAPÍTULO II: O SENTIDO DA HISTÓRIA DIALÉTICA EM HEGEL E A CONSCIÊNCIA DA LIBERDADE HISTÓRICA EM SUA FILOSOFIA DA HISTÓRIA

*História em movimento o que caracteriza a época moderna - [Koselleck]*

Como vimos no capítulo precedente, com o advento do pensamento moderno baseado em uma nova concepção de homem, com subjetividade autodefinida, observamos mudanças significativas na visão de mundo da época e o desenvolvimento de um novo modo de pensar desse homem. Sob este signo de movimento e mudanças históricas, a *Filosofia da História*, concebida por Hegel pela unidade do universal, do particular/individual pela razão que se pensa, sob os preceitos das paixões humanas em condições concretas, tem como resultado o que ele denomina de *determinação* na História. Isso ocorre pela via da singularidade, portanto, torna-se *presente a si e para si* reflexivamente pela via de elementos da História no presente. Vejamos como isso se dará em sua proposta da História Filosófica e que ao fim é sua concepção de *Filosofia da História* pensada filosoficamente. Procuramos assim, ao longo deste capítulo, objetivar o sentido do conceito de História no interior de sua Filosofia, ou seja, identificar a História como objeto sua Filosofia da História, pensada historicamente e concebida por Hegel como história refletida, ou seja, a História Filosófica na concepção de Filosofia da História pelo seu pensar filosófico. (HEGEL, 2008, p.16-21)

As definições trazidas por Hegel sobre o que é Filosofia da História estão inseridas no compilado publicado postumamente, que em sua edição de 1837 possui o título original de *Vorlesungen über die Philosophie der Geschichte*<sup>12</sup>. Este foi oriundo de suas anotações e base de suas aulas/conferências e discussões acadêmicas sobre o tema da Filosofia da História. Encontramos a discussão sobre o estatuto da Filosofia da História como manifestação no tempo pelo espírito de um povo, que é problematizado e tematizado pelo filósofo alemão com o objetivo de

---

<sup>12</sup> Essa obra é resultado de uma série de exposições orais de Hegel na Universidade de Berlim denominadas como "Palestras sobre a Filosofia da História". As conferências tinham o caráter de dar sentido aos conceitos desenvolvidos em suas obras precedentes. Tal compilação fora organizada por um de seus alunos mais próximos

compreender a efetivação pelo espírito, expresso no tempo, da *Ideia* (razão) dos homens no tempo e como essas realizações foram possíveis.

Nesse sentido, buscamos entender a sua concepção filosófica da História. Para ele, essa gera *em si e para si*. Essa maneira de *voltar para si* mesma da História é uma das grandes questões que motivaram os homens ao longo de sua caminhada ou em outros termos à questão: “O que é a História?” Os Homens ao questionarem seu próprio passado como ponto constituidor do presente, sua própria existência perante o mundo e a si, se projetam em uma orientação temporal e se lançam ao conhecer, se projetam, criam condições que levam a prognósticos, tanto do passado, quanto do presente e do futuro. Temos, então, essa consciência no presente, essa capacidade de raciocínio do indivíduo de seus apontamentos do pensamento moderno. Contudo, tal princípio, de voltar-se sobre o próprio passado/presente/futuro e tendo uma sistemática explicativa e interpretativa da história precedente em seu presente situado, ou seja, temporizado na forma de sentido, é uma visão que se distingue (consciência) das histórias precedentes.<sup>13</sup> Desse modo, para Hegel, tais processos históricos, que se efetivam em História Universal, são de permanente mudança e movimento e se desenvolvem a partir do princípio consciente de um olhar temporal para a história. Buscamos entender esse critério de desenvolvimento desse modo de pensar consciente, no curso da História, em uma passagem da Filosofia da História. Diz Hegel:

a história universal representa a evolução da consciência do espírito no tocante à sua liberdade e à realização efetiva de tal consciência. A evolução traz consigo uma gradação crescente, uma série de determinações mais amplas da liberdade que decorrem do conceito do objeto: a natureza lógica e, principalmente, dialética do conceito que se autodetermina, que cria determinações e as supera, ganha uma característica afirmativa, até mesmo mais rica e mais concreta. Aqui devemos considerar apenas que cada nível é diverso dos outros, tendo o seu princípio definido e característico. Na história, tal princípio é a

---

<sup>13</sup> Trabalhamos tal questão da visão de mundo no capítulo 1, tópico 1.2 *O Conceito moderno de Filosofia da História*, que, de maneira geral, traz o modo que se estabelecia esta visão de mundo fundamentada no exterior ao sujeito e, portanto, uma explicação externa à sua própria existência. Seja qual for a explicação de mundo, esta não estava assentada no modo como o sujeito pensava e, sim, em sua capacidade de acreditar (Deus, alma, mitos, etc). Tal mudança de visão de mundo permitiu um novo lugar e nova forma de se relacionar com o mundo: uma nova subjetividade.

determinação do espírito, um espírito particular daquele povo. É nela que se expressam concretamente todas as facetas da consciência e do querer da realidade total desse povo. É na história que uma nação encontra o cunho comum de sua religião, de sua constituição política, de sua moralidade objetiva, de seu sistema jurídico, de seus costumes e também de sua ciência, arte e habilidade técnica. Essas particularidades devem ser estudadas segundo esse caráter geral do princípio próprio de um povo e vice-versa: no fato que a história apresenta em detalhe, deve ser descoberto aquele princípio comum característico. Essa determinada particularidade, na verdade, distingue o princípio característico de um povo: esse é o aspecto que deve ser compreendido empiricamente e comprovado historicamente. (HEGEL, 2008, p.60-61)

Assim, iremos examinar como o processo histórico, expresso temporalmente na experiência histórica<sup>14</sup> temporalizada, resulta assim em uma historicidade, de um passado vivido, empírico e que invade o presente vivido através da consciência,

---

<sup>14</sup> Cf. Reinhart Koselleck (2006, p.13-18) a *Geschichte* como conceito coletivo de História alça voo no século XVIII. Essa História temporalizada e que traz consigo um prognóstico que aponta para o futuro com a capacidade de aceleração temporal, que para nós tem singular importância para a Filosofia da História Hegeliana, é nosso objeto de estudo nesta pesquisa. A história enquanto *geschichte* se singulariza, mas é um conceito que tem sentido coletivo. Em Koselleck o conceito coletivo de História [*Geschichte*] que fora forjado no século XVIII é definido como “conceito possível de demonstrar que certos mecanismos e formas de elaboração da experiência só puderam emergir a partir do advento da história [*Geschichte*] vivenciada como um tempo novo, inédito. [o] conceito moderno de história [*Geschichte*] resultou da reflexão iluminista sobre a crescente complexidade da “história de fato” ou da “história em si” [*Geschichte überhaupt*], na qual os pressupostos e condições da experiência escapam, de forma crescente, a essa mesma experiência. Isso é válido tanto para história universal de longo alcance geográfico, contida no conceito moderno de “história em si” ou “história de fato”, quanto para perspectiva na qual o passado e futuro realinham-se recíproca e alternadamente, de maneira contínua. (p.16-17) E, ainda “Essa alternância (neste ponto tratado o conceito de Revolução e Reação, no contexto de tempo histórico do século XVIII) entre revolução e reação, que deveria conduzir a uma situação final paradisíaca, deve ser entendida como um futuro sem perspectiva, pois a reprodução e a permanentemente necessária superação [*Aufhebung*] dos contrários instaura uma má infinitude [*schlechte Unendlichkeit*]. Na busca dessa “má infinitude”, como denomina Hegel, a consciência dos agentes é atada a um “ainda não” finito, que possui a estrutura formal de um imperativo que se eterniza [*perennierenden Sollens*]. A fixação dos atores em uma situação final determinada mostra-se como pretexto para um processo histórico que se furta ao olhar contemporâneos. Por isso, faz-se necessário um prognóstico histórico que ultrapasse os prognósticos racionais dos políticos e que, como um rebento legítimo da filosofia da história, relativize o projeto dessa mesma filosofia.” (idem, p.37-38) Ao se temporalizar universalizando a partir do contexto do vivido (isto é, Filosofia da História) ela se torna coletiva. Podemos “encontrar” o uso do conceito de História coletiva por exemplo no que foi o evento de 1789 enquanto processo que posteriormente denominou-se de Revolução Francesa (sentido de direitos políticos e sociais e não a luta propriamente, porque essa é localizada e datada), com potencial de se universalizar! Esse é o sentido e não somente definir formalmente e categorizar com possibilidade de uso do próprio conceito e no caso do conceito de História essa distinção tem suma importância pelo fato da polissemia da palavra e de seu uso enquanto explicação de um Evento (*Histoire*, *History*, *Mnemosine*) é mais uma questão de espaço para desenvolver uma explicação pormenorizada do que é a problemática da questão da História enquanto ciência dos homens no *Tempo*.

como História presentificada que se torna efetiva em seu tempo. Por outro lado, devemos compreender, de maneira lateral, mas não menos importante, o que é propriamente o tempo histórico, a própria experiência do homem no tempo. Em sentido Hegeliano, isso significa abordar a compreensão do espírito consciente em si e para si, temporalmente em sua contradição determinada, formando assim, uma *consciência de si* sobre o próprio tempo presentificado, ou seja, a História em si (*geschichte*) sendo efetivada em seu processo constituidor no próprio presente vivido que expressa a História como sujeito coletivo. Esse compreender, pela via da consciência de si, traz consigo a temporalização do próprio pensar pela História e, portanto, como consciência de época. Assim, temos esse fundo que constitui a própria História realizada pelo *voũç* temporalizado pela consciência na experiência do tempo, ou seja, o presente em permanente movimento e mudança sob um entrelaçamento de tempos: presente; passado; em um presente vivido sob o signo da consciência da Liberdade.

A História, assim concebida, a partir da abordagem filosófica tendo o seu presente como processo, onde a razão que rege o mundo age e assim rege a própria História, é o substancial em Hegel. Para tal perspectivação, tentamos no capítulo anterior dimensionar o pano de fundo que deu vazão ao pensamento filosófico hegeliano sobre a História, ou seja, o contexto daquele presente vivido, o seu tempo histórico e filosófico que para nós é um ponto determinante para a interpretação da própria História como geradora de si mesma, conceitualmente. Portanto, resulta de condições de *determinidade* do presente e assim é geradora de uma época que se distingue das demais.

A seguir, iremos buscar apreender estas determinidades que geram as particularidades (as paixões, as vontades, os homens e mulheres, as circunstâncias de contextos, acasos, jogos políticos) que incidem no desenvolvimento da História e que permitem que ela aja sob um movimento que traz consigo tempos “embutidos” em seu próprio realizar pelo seu próprio movimento.

## 2.1 O Conceito de Razão na História

Com a finalidade de identificar o uso do conceito de razão e seu lugar na explicação da Filosofia da História de Hegel, propomos a seguinte questão: o que é a História para Hegel partindo do conceito de Razão Moderna? Assim, há um deslocamento, uma mudança, uma outra perspectiva para o conceito de razão, o *voũç* de Anaxágoras<sup>15</sup>, a inteligência da natureza. Hegel desloca seu pensamento para o espírito efetivamente, a razão que se pensa, dentro do contexto de época, ou seja, início do século XVIII, que permitiu a ele uma compreensão da História temporalmente ou em termos já Hegelianos o finito agindo no infinito, a *História* realizando-se pela *Razão* ou ainda a História em si, realizada no curso do tempo. A História, assim concebida, é portadora de seu próprio tempo e sua geradora. Ela se gera em si e para si.

O conceito de razão é definido por Hegel como a união do espírito e da natureza.(HEGEL, 2008, p.17) Na *Filosofia da História*, a *razão* é mais especificamente concebida como um conjunto de ações do indivíduo que se efetivam em um presente situado, portanto, é realizado no presente pelas forças da razão. Em outras palavras, é o real efetivado na e pela razão. Segundo ele, é a *união do concreto e do universal*. Na verdade, a razão, é a universalidade concreta e manifestada em concretude. (*idem*, p.20) Assim, ela é concebida como uma generalidade orientadora universal e que se encontra ao longo da própria história humana.

Como o conceito de razão se concretiza no interior da História de Hegel? Iremos situar o debate que Hegel aborda como tema de suas conferências sobre a *Filosofia da História* e o lugar da Razão como orientadora das ações humanas. Assim, a concepção em Hegel é retirada dos pré-socráticos, mais especificamente,

---

<sup>15</sup> Segundo Hegel, Anaxágoras trata do *nous* como elemento presente na natureza, como lei que rege o mundo enquanto interioridade. Essa *voũç* se efetiva na forma de lei não consciente de si. Diz ele: “o *voũç* – a inteligência em geral, ou razão – rege o mundo (...) essas leis são a razão do mesmo, mas nem o sol nem os planetas que seguem essas leis têm consciência disso. Assim, essa ideia de que a razão existe na natureza, de que ela é regida por leis universais inalteráveis, não nos admira; (...) Aristóteles fala de Anaxágoras como o criador dessa ideia, e que ele parecia uma pessoa lúcida entre bêbados. Sócrates adotou o pensamento de Anaxágoras, que se tornou dominante na filosofia – com exceção de Epicuro, que atribuía todos os acontecimentos ao acaso”. (cf. Hegel, 2008, p.19)

como falamos atrás, da concepção de voũç em Anaxágoras, onde este afirma que a razão se manifesta e é inerente às coisas da *physis* de modo geral. Desse modo, Anaxágoras afirma que o princípio de orientação do mundo é a razão. Essa razão, trazida por ele, é nomeada *a razão do mesmo*; não há, contudo, *uma inteligência como razão de si mesma* ou ainda como manifestação *de um espírito como tal*. Para Hegel, esta razão de Anaxágoras rege o mundo natural como *inteligência geral*. (p.18) No entanto, Hegel se posiciona contrariamente aos pensadores gregos que defendiam a maneira como essa razão agia no exterior e não do próprio pensamento humano. Essa é uma questão que Hegel traz para o debate de sua problemática da razão realizada, portanto, histórica, particularizada e determinada pelo presente do vivido, ou seja, no tempo histórico.

Nesse sentido, a efetividade da razão em História é realizada, segundo Hegel, por meio *das paixões e interesses que se manifestam como motivos e intervêm como força principal* dos indivíduos que ao exercerem esta vontade, (HEGEL, 2008, p.26), realizam o espírito (objetivamente, exteriormente; e, subjetivamente, interioridade) tendo a *Razão* (voũç) pensante, como fundamento para sua concretização na História. A *razão*, inicialmente indeterminada, ou *em si*, se determina temporalmente através da atuação dos indivíduos. Para isso, o sentido da História é para Hegel história em si, inicialmente enquanto *modo natural, não pensante, razão natureza*, baseada no voũç que age como força geradora, que carrega consigo o princípio criador como mecanismo fundante para a realização da razão (voũç *em si e para si*), razão pensante, a efetivação (*aufhebung*) do *nous* que pensa na História temporalmente situada, ou seja, presentificada sob condições materiais e espirituais únicas, historicamente situada em uma época, sob condições de determinada consciência do próprio tempo no presente.

Neste ponto, fazemos uma observação categórica que é o desenvolvimento da História Universal, objeto de estudo de Hegel e, portanto, a História enquanto objeto de estudo. Este tem um duplo sentido, compreendendo a natureza física e psíquica, a saber, “a marcha gradual da evolução do princípio [voũç enquanto voũç] cujo conteúdo é a consciência da liberdade”, de “forma lógica”, e de “caráter

concreto”, de acordo com a *Filosofia do Espírito*. (HEGEL, 2008, p.55) Classificando sua concepção de História Universal pelo desenvolver de três estágios, que consistem na “imersão do espírito natural, o seu avanço em direção à consciência de sua liberdade e a elevação dessa liberdade, ainda particular, à pura universalidade, à consciência de si e ao sentimento de sua própria espiritualidade”. (HEGEL, 2008, p.53) Esses *estágios* de desenvolvimento do espírito são, segundo Hegel, os princípios fundamentais do processo geral do espírito. O que nos interessa aqui explicitar é que cada estágio contém em si interiormente um processo de formação e uma dialética de evolução do espírito na História em seu transcurso temporal e, portanto, característico de um tempo histórico que carrega elementos de sua época histórica. À tal definição de espírito, Hegel, nos aponta que ele carrega em si, a exemplo de um embrião, seu fim como possibilidade infinita, ainda não desenvolvida e que contém o fim, o objetivo que ele só alcança em sua concretização na realidade. Desse modo, a imperfeição inicial do *nous* se transforma pela força da imperfeição para o mais perfeito, o contrário de si mesmo, negando o estágio anterior. (*idem*, p.55)

Considerando assim, que a *Razão* inicialmente se dá de maneira indeterminada (natural), em si, e, este fundamento é a base tanto das realizações da História, quanto da existência concreta do Estado, podemos com isso ter uma dimensão do desenvolvimento do conceito de idade moderna ou ainda da própria modernidade expressa pelo pensamento filosófico de Hegel ao atentar ao seu presente pela via da Filosofia tendo a História filosófica enquanto expressão desse pensamento de época, ou seja, do real em sua concretude. Assim, a razão fundamenta e caracteriza tanto a História quanto a Filosofia. Essa dupla dimensão se fundamenta na razão que se pensa a si ao se efetivar (*Aufheben*). A passagem a seguir nos remete a isso:

A razão, da qual se disse que rege o mundo, é, igualmente, uma palavra tão indeterminada como a Providência; fala-se sempre de razão, mesmo sem poder indicar qual é a sua determinação, o seu conteúdo, segundo quais princípios podemos julgá-la, se algo é racional, se é irracional. A razão, compreendida em sua determinação, é o objeto de que tratamos aqui. (HEGEL, 2008, p.21)

Nesse sentido, Hegel aborda a questão do objetivo da História (seu fim, sua efetivação, enquanto processo autogerado pela razão que *pensa a si e para si*) e do autoconhecimento do espírito. Para ele, o conteúdo desse objetivo final é aquele da realização do espírito na História. Em palavras e termos hegelianos, o espírito objetificado é a efetivação pela razão que se pensa a si mesma, concretizando a universalidade indeterminada no presente na e pela História. Assim, esta História voltada para sua autocompreensão permite uma autoconsciência sobre o presente objetivado e sobre o fluxo temporal. O processo histórico e seu autodesenvolvimento pela realização da razão por meio da consciência livre dos indivíduos é, para Hegel, o fundamental e também a própria finalidade da História. É por si e para si, um processo de autocompreensão do espírito, de autocompreensão do espírito como livre. Portanto, a história é um processo de retorno do espírito a partir de sua objetividade para sua autoconsciência. Tal fato para Hegel é realizado pela Arte, pela Religião e pelo fim consubstanciado pelo pensar filosófico (Filosofia) expresso na Cultura de uma época. Ele cita o povo Grego como exemplo para sua argumentação de uma Cultura a ser seguida, considerando o critério da Liberdade, ou seja, a sua concepção no interiorizada/subjetivamente pelo Indivíduo. Este, ao compreender a História, se autocompreende, por meio da autoconsciência do espírito humano e se realiza o processo de consciência do e no tempo, compreendendo assim a sua época.

A partir deste contexto Hegel lança as questões que guiarão sua reflexão, quais sejam: *a)* como a natureza do espírito, pelas determinações gerais abstratas se racionalizam?; *b)* Quais os meios necessários que o espírito utiliza ao se realizar partindo do conceito de ideia?; e, *c)* em terceiro de que maneira, o espírito ao se efetivar em sua existência se concretiza no Estado, se completando em fim em si mesmo? (HEGEL, 2008, p.23) Com tais proposições, Hegel delinea a determinação do princípio da razão que para ele rege as ações dos homens no tempo e isso se torna História. Tal orientação do agir dos homens, pela razão é geral e busca acompanhar as particularidades da vida humana partindo de uma ideia geral

determinada pela História, tendo como finalidade a *concreção* dessa razão no tempo.

Temos assim que nos remeter aos pontos argumentativos que sustentam seus questionamentos para a materialização da razão no espírito dos homens a partir de suas paixões e vontades imediatas, na História Universal. Portanto, devemos observar quais são os argumentos trazidos no texto que sustentarão sua ideia de razão orientadora e que rege as ações humanas.

É preciso destacar, antes de tudo, que o primeiro aspecto da razão em sua determinação é a sua própria indeterminação. A razão em um primeiro momento é indeterminada, no sentido de que inicialmente ela ainda não foi concretizada; portanto, é apenas potência, possibilidade, *potentia*. Assim, um segundo momento do princípio da razão (νοῦς) é sua distinção entre objetivo final e sua concretização. Para Hegel, esses dois momentos compreendem o objetivo final do universo na natureza do espírito e de maneira afirmativa, ou seja, tomado como histórico. (*idem*, p.21-23). Para Hegel, estes dois momentos, a *indeterminidade* inicial do espírito e a determinação da razão em sua concretização compreendem a própria realização da razão na História e com isso a consciência de si mesma pela sua imperfeição inicial que contém em si a possibilidade infinita. Para ele ainda apenas possibilidade. Há nessa *dynamis aristotélica*, aquilo para que está destinado a tornar-se concretude no real, como sendo a própria atividade da razão em história universal. (*ibidem*, p. 55)

Deste modo, vejamos como Hegel nos aponta inicialmente *os elementos abstratos da natureza do espírito* que compreende a liberdade como verdade do espírito. Compreender estes elementos é de fundamental importância para compreendermos posteriormente como a razão se realiza na História, que é o tema do presente capítulo.

## 2.2 Espírito, consciência e liberdade

Como plano de fundo para a discussão a seguir, vamos dimensionar e ter uma noção das determinações abstratas da natureza do espírito? Quais são essas determinações abstratas? E, por que são subjetivas, mas ainda não realizadas efetivamente, mesmo que sejam subjetivas? Para tanto, em Hegel, as determinações abstratas são exteriores ao sujeito, mas que ocorre de modo subjetivo. Mas, segue a isso, a necessidade de que a natureza do espírito, que é exterioridade de interiorize e se torne subjetividade, que é o espírito subjetivo, que constitui a primeira parte do desenvolvimento do espírito em absoluto partindo da ideia. Assim, essa exterioridade é ainda natural ou natureza abstrata e, portanto, está de maneira abstrata em sua realidade totalmente universal, indeterminada e permanecendo exterior à subjetividade e ainda não interiorizada e mediada pela via do conceito que a apreende e a torna passível de subjetivação pela via da contradição entre o conceito que a põe enquanto mediação e assim a forja do em si em para si, interiorizando de modo imediatizado (geral, natural, indeterminado, universal), em interioridade mediada a suprassumindo imediatamente de seu modo natural, num primeiro momento. Esse processo, é o primeiro e não se parte do espírito propriamente e sim da realidade incongruente, contrário ao próprio espírito. Com esse primeiro momento da universalidade indeterminada que é *suprassumida* tem-se a necessidade de um segundo momento em que o espírito conhece a si pela via do conceito. Neste momento de sua explicação, o espírito se vê já em um *para-si* voltando para o outro pela mediação de seu outro que em si e permanece como tal espírito-natureza. Para Hegel, a efetivação desse *em-si*, ainda é natureza e o *em-si* e em *para-si*, se efetiva o espírito subjetivo, deixa de ser natureza exterior e se interioriza enquanto espírito objetivo, percebendo a si como tal e qual pelo processo de efetivação. (cf. Hegel, 1995, p.29-30) Assim, temos a efetivação da ideia, que é pura enquanto conceito, mas que para Hegel, por ser ideia contém as possibilidades do espírito-natureza tornar subjetividade, pela mediação e efetivação do em si (que é externo), em espírito subjetivo dando forma e acabamento ao espírito objetivo que

se realiza pela particularidade realizada pela supressão da exterioridade abstrata da natureza.

Com o objetivo de dimensionar a realização da *Ideia* (de História) na História em seu desenvolvimento, seu processo de engendramento no real, vamos mencionar os meios e pelos quais a *Ideia* se efetiva (*aufhebung*). Para Hegel, os meios são uma questão filosófica, pelos quais a liberdade se produz no mundo nos conduz à manifestação da própria História. É oportuno apontar que tais meios se realizam externamente, imediatamente à História e a liberdade é interiormente. Os meios são as ações humanas e mais especificamente as paixões, interesses e talentos que intervêm na História humana como força principal. (Hegel, 2008, p.26) Menciono aqui este ponto de vista de Hegel que é a base para o desenvolvimento da *Ideia* de História, sua realização, e estes constituem “o substancial, o fim absoluto, ou, o que é o mesmo é o mesmo, o resultado verídico da História Universal.” Esse trecho de sua obra tem importância, pois trata de seu posicionamento metodológico no tratamento da própria História enquanto tal. Para ele, suas reflexões não parte da imagem do particular para o geral, portanto, não são os sentimentos, paixões que é importante enquanto princípio e sim o tratamento do objeto (História) em dois momentos. O primeiro é a *ideia* e o segundo as paixões humanas. “um sendo a urdidura do tecido, o outro, a trama do grande tapete da história universal que se desenrola perante nós.” (Idem, p.27-28) Assim, segundo Hegel, para que tal conceito se efetive.

Desse modo, vamos analisar primeiro os conceitos de liberdade, consciência e espírito, que são, por ora, as determinações abstratas da subjetividade do espírito, a partir das quais, a razão atuará e se realizará de maneira a constituir-se como História Universal. Nesse sentido Hegel afirma que tais determinações da natureza do espírito são realizadas na História. Diz ele: “*Essa aplicação do princípio [de liberdade] aos assuntos do mundo, a atuação e a penetração dele na condição profana, eis o longo processo que constitui a própria história*”. (HEGEL, 2008, p.24) Tal processo, é trazido por ele como os longos períodos em que a liberdade teve que percorrer para se concretizar como consciência e que com esse ato o homem é livre

como homem e que esta liberdade de espírito constitui a sua natureza mais intrínseca e, portanto, consciente de seu estar no mundo.

Na passagem acima é mencionada por Hegel a distinção que existe entre o *princípio como tal e sua aplicação*. Para ele, significa a *sua introdução e a execução na realidade do espírito e da vida*. Com tal posicionamento conceitual, que tem o princípio da autoconsciência fundamentada na ideia de liberdade, a história universal se realiza *em si e para si*. O que ele denomina de progresso na consciência da liberdade, estabelece uma conexão metodológica com o restante de seu sistema filosófico, portanto, liberdade e a consciência desta pelo espírito é sua parte especulativa em método dialético onde a ideia de liberdade (conceito interior), se realiza pelo pensamento. (HEGEL, 2008, p.25-26)

Desse modo o pensar se realiza em si. Dito de outra maneira, o espírito é o ser por si mesmo que é a própria realização da liberdade. Para Hegel, *esse estar em si mesmo do espírito é a autoconsciência, a consciência de si mesmo*. Esta consciência de si, que para nós é de suma importância para podermos compreender a própria ideia de Filosofia da História em Hegel, se subdivide em, *o fato de que sei e ainda o que sei*. Essa capacidade de voltar-se sobre si mesmo é o ponto chave para a compreensão desse espírito pensante hegeliano de modo que permite entender a capacidade da própria consciência de si, em estabelecer um entendimento de si mesmo. Segundo Hegel, tal modo de operar, de voltar para si, em um esforço de *autocompreensão* -Consciência-Consciente: Bewusst- (INWOOD, p.78), permite entender que o homem é livre como homem.

A natureza do espírito é conhecida por meio de sua perfeita oposição. Como a substância da matéria é o peso, assim devemos dizer que a substância, a essência do espírito, é a liberdade. É fácil acreditar que ele possua, entre outras propriedades, a liberdade. A filosofia, no entanto, ensina-nos que todas as propriedades do espírito só existem mediante a liberdade, são todas apenas meios para a liberdade, todas a procuram e a criam. Isso é um conhecimento da filosofia especulativa, ou seja, a liberdade é a única verdade do espírito. Concebemos a matéria como pesada, desde que tenda para um ponto central: ela é essencialmente composta, existe de forma particular, procura a sua unidade e, portanto, procura superar-se a si mesma buscando também o seu contrário. Se ela o alcançasse, não seria mais matéria, teria desaparecido; ela tende à idealidade, pois, na unidade, ela é ideal. O espírito, ao contrário, é

exatamente aquilo que contém o ponto central: ele não possui a unidade fora de si; o espírito é por si mesmo. A matéria tem a substância fora de si; o espírito é o ser por si mesmo. E isso é a liberdade, pois quando sou dependente, então relaciono-me a um outro que não sou eu; eu não posso existir sem um exterior; eu sou livre quando estou em mim mesmo. Esse “estar em si mesmo” do espírito é a autoconsciência, a consciência de si mesmo. Devem-se distinguir duas coisas na consciência: primeiro, o fato de que sei; segundo o que eu sei. Na autoconsciência, as duas coisas coincidem, pois, o espírito conhece a si mesmo, ele é o julgamento de sua própria natureza e, ao mesmo tempo, é a atividade de voltar-se para si e assim se produzir, fazer o que ele é em si. Conforme essa determinação abstrata, pode-se dizer que história universal é a representação do espírito no esforço de elaborar o conhecimento de que ele é em si mesmo. (HEGEL, 2008, p.23-24)

Assim, a relação da liberdade com a autoconsciência se efetiva, se realiza pelo indivíduo, tão somente quando este é livre e em seu exercício da liberdade. E, ainda, ao possuir a própria consciência dessa sua liberdade. Para Hegel, quando o sujeito toma consciência de sua liberdade, se torna livre, pois entende que essa determinação é o meio que possibilita o exercício de sua vontade livre. É nisto, para Hegel, que consiste a natureza do espírito em sua consciência de si. Portanto, todo o trajeto da História Universal será trazer a liberdade à consciência e alcançar modos cada vez mais elaborados de liberdade autoconsciente. Ele cita que só as nações germânicas, no cristianismo, tomaram consciência de que o homem é livre como homem, que a liberdade do espírito constitui a sua natureza mais intrínseca. Você pode dar o exemplo das diferentes compreensões de consciência da liberdade nos diferentes povos. A História, portanto, permite desenvolver ao máximo esta natureza através do processo do exercício livre do espírito. (HEGEL, 2008, p. 24)

A História abordada pelo pensamento filosófico se realiza, em Hegel, sob as determinações da própria história em si, ou seja, a partir do princípio realizado pelo espírito substancial no presente e isto é expresso na forma da Liberdade no Estado<sup>16</sup> (leis, religião e a própria filosofia), tendo a ideia como como infinitude do pensar, engendrando a História em si em seu desenvolver da ideia. Neste sentido a filosofia, para Hegel, é o modo mais elaborado para operar conceitualmente a matéria da própria História (substância), pois o princípio para ele é a filosofia enquanto ideia e

<sup>16</sup> No terceiro capítulo o conceito de Estado e sua realização enquanto realização histórica e na História será tematizado.

assim, realizar-se de modo mais acabado no Estado, pelos meios aqui já mencionados.

Ademais, a Liberdade como conceito mediador na proposta filosófica de Hegel está fundada na própria prática e no valor da ideia de liberdade de se constituir no interior das relações dos povos germânicos em suas relações *inter-étnicas* e com o próprio grupo. Por suas interações com outros, se reconhecem no outro e portanto universalizam suas relações. Hegel faz diversos apontamentos no sentido mencionado para a formação e fundamentação do Estado germânico. Ele diz que a Liberdade é um princípio orientador da prática das populações germânicas.

Os antigos germanos são famosos por seu amor à liberdade, e isso os romanos bem souberam compreender desde o início. A Liberdade na Alemanha foi o lema até os tempos mais recentes, e mesmo a federação de príncipes, sob a liderança de Frederico II, surgiu desse amor à Liberdade. Esse elemento da Liberdade, quando se transforma em relacionamento social, só pode criar Comunidades populares, de modo que essas comunidades constituem o todo, e cada membro como tal é um homem livre. (HEGEL, 2008, p.298-299)

Desse modo, aqui discutimos as condições abstratas da realização da liberdade e da razão na História. São condições prévias e abstratas, que são as determinações subjetivas do espírito. A seguir, é problematizado sobre os meios práticos sob os quais a razão se concretiza na História. Isto porque, faremos uma abordagem de cunho *dialético* dos meios para a realização da razão, tendo como fundamento a figura dos heróis hegelianos na execução de suas paixões e, como tais paixões se concretizam em objetivos particulares, sob o *princípio da ideia da História* defendida por Hegel.

## **2.3 Os meios de realização da razão dialética e a historicidade do tempo histórico na filosofia da História de Hegel**

### **2.3.1 História e os Heróis Hegelianos**

Começamos com anedota corrente no meio dos estudos hegelianos que está inscrito no texto *Filosofia da História*. Hegel menciona essa historieta atribuindo a mesma a Napoleão que com a máxima “ninguém é herói para o seu criado de quarto”, (Hegel, 2008, p.34), dimensiona a figura e o lugar dos heróis na História. Portanto, a figura do herói está colocada na História com um campo de possibilidades de interpretações múltiplas e depende do interlocutor para dar sentido a esse tipo de personagem histórico, que para Hegel, tem suma importância para se efetivar a própria História. Assim, com essa pequena anedota queremos adentrar no espírito e na ação desses personagens históricos que para Hegel são os que melhor entenderam a sua época. Para ele, esses homens histórico-universais (homens práticos e políticos) tem a capacidade de apreender o que a época histórica tinham, mas eles não tinham nos seus objetivos a consciência da ideia (2008, p.33). No entanto, pelo processo de suas ações efetivaram a verdade de sua época e de seu mundo e desse modo dimensionaram a capacidade de manifestar o espírito histórico de uma época, através de suas ações e vontades. Assim, traremos a seguir alguns pontos indicados por Hegel que dimensionam essa figura histórica que tem um lugar de destaque em seus textos de cunho histórico.

Assim, os indivíduos históricos são aqueles que trazem consigo em sua prática objetivos que contenham a universalidade ou que possam realizar atos que a expresse. Estes indivíduos eram conscientes disso ou não. Hegel atribui aos indivíduos considerados históricos traços de heróis ou considerados por ele como a expressão do herói em uma determinada época, pois, seus interesses baseados em suas paixões e vontades se tornaram possibilidades, mesmo perante a leis e direitos já constituídos. Assim, o conflito entre normas vigentes e as vontades individuais são o campo de possibilidades para o surgimento dos indivíduos históricos universais

(figura do Herói) e que mesmo infringindo as leis e normas de seu tempo podem reverberar a vontade coletiva estancada pelo corpo social e que eles darão vazão em seus atos. Hegel menciona que o conflito inerente à sua conduta em sua época e sua vontade universalizante cria as condições para a ascensão de uma nova época.

Hegel afirma que ao longo da História existiram inúmeros indivíduos que carregavam consigo a atitude de herói universal. César, Alexandre da Macedônia, Júlio César, Napoleão, Tersito de Homero e tantos outros que Hegel se apega para descrever o lugar do herói como expressão da moralidade subjetiva com fins baseados em suas próprias paixões e interesses, mas que ao fazê-las, universalizam seus interesses particulares e assim obtinham ações universais. Para ele, é esse particular que se desgasta sob o conflito (assim de forma negativa), mas ao agir assim mantém o que Hegel considera como fundamental para a ideia geral que não se expõe ao perigo da luta pois, a própria história ou mais especificamente os indivíduos que tem ações históricas perante os demais tornar-se-ão exemplo a ser seguido. A isso, ele denomina de *astúcia da razão*. As paixões se desgastam, pois carregam consigo uma parte nula e outra afirmativa. Para ele, “o particular é ínfimo perante o universal, os indivíduos são sacrificados e abandonados. A ideia recompensa o tributo da existência e da transitoriedade, não por ela própria, mas pelas paixões dos indivíduos ideais.” (HEGEL, 2008, p.35)

Para Hegel, as ações históricas dos heróis tendo a “realização da ideia geral em realidade imediata e a elevação da individualidade à verdade geral (...) [e] Essas determinações gerais, que são ao mesmo tempo diretrizes para os objetivos e ações, são de conteúdo determinado.” (*idem*, p.32) e consiste, pois, no que ele aponta no princípio racional da liberdade do espírito na história, tida como processo histórico materializado por esses personagens com características heróicas que realizam a História e assim Hegel os tem como realizadores da ideia geral que está presente em seu tempo circunstanciado.

### CAPÍTULO III – VONTADE OBJETIVADA: A EFETIVAÇÃO DO ESTADO NA E PELA HISTÓRIA FILOSÓFICA

*O filosofar é, nessa medida, totalmente passivo. [filosofar analiticamente] igualmente, porém, o pensar filosófico é sintético e se mostra como atividade do conceito mesmo. Mas para tanto é preciso o esforço tenso, para afastar de si os próprios palpites, e as opiniões particulares que querem sempre sobressair. (Hegel, adendo, 238, p.369)*

À configuração do Estado na concepção hegeliana, recorreremos a tradução da obra de Hegel realizada pelo professor Marcos Lutz Müller (2022), na obra *Filosofia do Direito - Linhas Fundamentais da Filosofia: direito natural e ciência do estado no seu traçado fundamental*. Iremos tratar da própria vontade objetivada ou vontade livre efetiva que se realiza com a existência de um tempo na efetivação do conceito de Estado. Como desdobramento dessa concepção conceitual desenvolvida por Hegel na Filosofia do Direito, vamos utilizar o capítulo 3: *O curso da História Universal* constante na volume *Filosofia da História* (HEGEL, 2008, p.53-72), onde ele procura desenvolver o conceito de Estado efetivamente no curso da História e ainda demonstra como a existência do Estado é utilizado como argumentação para a efetivação da Vida em Sociedade.

Desse modo, em Hegel, há uma instância de mediação entre o subjetivo e o objetivo, entre liberdade pensada, ainda teórica, e liberdade efetivada, empírica, objetivada, onde a vontade se quer se fazer, realizada, livre tem que se universalizar pela via da *coisa* mesma que é o Estado. Conforme Hegel, “A liberdade consiste somente no saber e querer objetos universais, substanciais, como o direito e a lei, produzindo lhe uma realidade que lhes é conforme: o Estado.”(2008, p.57) Nesse percurso do saber e do querer do desenvolvimento do espírito, traçado por Hegel, podemos constatar o lugar da *Ideia* que se enraíza enquanto História na interioridade do Estado demonstrado pelo seu sistema filosófico, isto, ao especificar o conceito de Estado, enquanto mediação da vida em movimento como égide fundamental da História Moderna, distinta de épocas precedentes e, que posteriormente, se desembocou na Razão de Estado Contemporâneo, elaborando

assim uma síntese dessa mudança, tanto de filosofias precedentes, quanto, influenciou posteriormente, a configuração do modelo de Estado. Hegel, nos apontou, portanto, uma nova época, pela via do uso do conceito. Conforme mencionado, nos estudos do Filósofo, Adalberto Ximenes Leitão Filho (2006), expressando a síntese hegeliana.

Hegel reconhecia como uma das principais características da Modernidade. O surgimento concreto da consciência subjetiva, isto é, da reflexão subjetiva do pensamento a partir de si mesmo, a partir do próprio sujeito. Isto propiciava de início, segundo Hegel, uma forte contradição entre ser e pensar, entre substancialidade e subjetividade, na qual ele observou que as filosofias deste período tinham como ponto fundamental superar esta contradição, encontrar uma unidade. Desde os primórdios ou da anunciação da modernidade, com Bacon e Jacob Böhme, que esta problemática perpassa a história da filosofia – de Descartes a Rousseau (período denominado por Hegel de filosofia do entendimento) – atingindo o que Hegel chama de a nova filosofia alemã; esta última tinha como missão a compreensão da unidade do ser e do pensar – a idéia central de toda essa filosofia. Hegel reconheceu que Kant deu um passo decisivo para essa unidade colocando a razão, a liberdade e a consciência como o lugar definitivo e absoluto desta conciliação, mas, segundo ele, Kant não encontrou total êxito, pois tal conciliação não ultrapassava a esfera do subjetivo, não superava (ou ultrapassava) a oposição entre o subjetivo e o objetivo, não chegava à realidade da Idéia; a filosofia kantiana acabaria desembocando em um formalismo que, no campo moral, adquire a forma de um tu deves. Desta forma, segundo Hegel, a filosofia chegaria somente com ele próprio a compreender a verdadeira unidade, a unidade absoluta do conceito e da objetividade, a unidade da idéia teórica (idéia subjetiva) e da idéia prática (idéia objetiva); com ele a filosofia teria chegado à Idéia Absoluta, à unidade da verdade toda e absoluta. (LEITÃO, p. 20-21)

Desse modo, em Hegel o lugar do Estado na efetivação da vida tem espaço de destaque em sua concepção filosófica, a saber, é pela via do conceito de Estado e sua concretude que a vida humana se torna real, materializada em instituições e organizações e tem a liberdade como ponto fundamental, levada a cabo pelo indivíduo, pelo exercício da vontade (paixões), que ao se querer livre universaliza, objetivando-de no Estado em *Ideia Absoluta*.

Hegel, ao postular a existência do Estado na História, quer com isso tornar ambos feitos humanos e assim traçar uma moralidade objetivada e objetivante: “Apenas no Estado, com a consciência das leis, ocorreram as ações claras, e com elas a claridade de sua conscientização, conferindo a capacidade e mostrando a

necessidade de registros duradouros.”(2008, p.59) No Volume sobre a *Filosofia da História*, o conteúdo que o Estado produz, pelas suas própria necessidade de se manter como instituição criando condições materiais para a efetivação dessas ações é apontado como razão de sua própria existência histórica.

(...) O Estado produz um conteúdo que além de ser apropriado à prosa da história [*produção de conhecimento histórico*] ainda contribui para produzi-la. uma sociedade que se fica e se eleva à condição de Estado exige, no lugar de ordens subjetivas -que são suficientes para as necessidades do momento -, imperativos leis e decisões abrangentes e universalmente válidas, produzindo tanto uma exposição quanto interesse em compreender ações e acontecimentos em si determinados e duráveis em seus resultados. (HEGEL, 2008, p.58)

Desse modo, a existência do Estado e seu aparato de leis e regras que orientam as ações humanas e conseqüentemente é a instância mediadora para realizar-se a vida do espírito tem singular importância para a proposta filosófica hegeliana, pois, permite compreender a atuação humana, no interior do mesmo, para efetivar o que a História disponibiliza enquanto momento do presente, sob condições do presente. A isto, some-se a própria universalidade, que pela via do Estado é disponibilizado e exige que as ações subjetivas se universalizam ao atuar em seu interior. Assim, esse caminho de ações subjetivas, ao se objetivarem pela singularidade, se universalizam, tornam-se efetivas pela mediação de conceitos, próprios do “pensamento” racionalizante da configuração do Estado Moderno. Próprios de um tempo. Essa objetificação se torna concretude pela via da razão que se pensa e ao pensar pensa-se também o Estado. Este, racionalizado em razão, que pensa em si, em um para si absoluto na História em movimento pela meditação filosófica. Diz ele, sobre na referida obra, sobre a filosofia e a História em suas respectivas “habilidades” intelectivas para com o conhecer da Vida em seu desenvolver:

É da alçada da meditação filosófica, e digna dela somente, tomar a história no ponto em que a racionalidade começa a entrar na existência mundial. não onde há um estado em que ela aparece na consciência, na vontade e na ação. A existência inorgânica do espírito e da liberdade, isto é, a apatia inconsciente do bem e do mal - e, portanto, das leis -, não é mesmo objeto da história. (HEGEL, 2008, p.57)

Essa distinção e concepção da filosofia e mais ainda da História como objeto vivo é importante, pois, com isso, compreende-se os conceitos hegelianos de eticidade, liberdade, mudança/movimento, dialética negativa/positiva, esta enquanto efetividade (*aufhebung*), etc e desse modo, como tais conceitos se efetivam a *Ideia* de Estado em Hegel, e ainda, a existência daquele, enquanto tal, ou seja, em sua efetivação histórica, pelo movimento histórico da sociedade, constituída de momentos anteriores, dialeticamente efetivados<sup>17</sup> no presente vivo. Assim, pode-se significar, substanciar os conceitos vivos, tanto organicamente, quanto historicamente. Portanto, temos sob a concepção do sistema filosófico de Hegel o sentido filosófico da História em movimento, realizada, efetivada, mas tendo no horizonte um duplo sentido em sua abordagem, a saber, filosófica e histórica.

Nesse sentido, procura-se estabelecer uma *mediação* entre os dois conceitos operados por Hegel enquanto pensamento filosófico (Filosofia enquanto pensar e História enquanto efetivação temporal), com isso, temos o meios para adentrar no edifício hegeliano, ou seja, à própria noção de *Ideia*<sup>18</sup>, concebida, efetivada, a fim de compreendermos o conceito de vontade livre efetiva em si e para si e que se efetiva-se historicamente pela via do Estado pelas ações individuais (paixões) dos indivíduos agindo no tempo de seu presente empírico.

Assim, será o conceito de Estado abordado por Hegel e sua efetivação pela vontade livre subjetiva em objetividade efetivada. Como ocorre esse caminho conceitual enquanto idealidade é por ora nosso desafio a seguir.

---

<sup>17</sup> Aqui apontamos sobre o conceito de dialética, mas não é um tema que será problematizado, pois, tal conceito é desenvolvido por Hegel na obra *Ciência da Lógica*. Na obra *Filosofia da História* ele o define, mas como menção para justificar o uso do conceito de dialética enquanto operador de seu sistema filosófico, portanto, produtor de pensamento filosófico.

<sup>18</sup> A definição de *Ideia* é colocada por Hegel como sendo: parágrafo 236: A ideia como unidade da ideia subjetiva e da objetiva, é o conceito da ideia, para a qual a ideia como tal é o objeto; para o qual é ela: um objeto em que vieram reunir-se todas as determinações. Essa unidade é, pois, a verdade toda e absoluta, a ideia que se pensa a si mesma, e de certo aqui, enquanto ideia pensante, enquanto ideia lógica. (Hegel. *A Ciência da Lógica*, p.366, volume I, 1995)

### 3.1 Hegel: O Conceito de Estado e sua efetivação como idealidade

#### 3.1.2 A Vontade livre efetivada como liberdade pensada

Conforme Hegel, a *vontade livre* (abstrata), se realiza objetivamente e se expressa no Direito na forma de leis. Este é o momento inicial para que ocorra a liberdade efetivada, como a segunda natureza, em seu sistema explicativo, denominado por ele de Filosofia do Espírito, correspondendo, a terceira e última parte de seu sistema filosófico. A isto, Hegel, aponta que o solo do Direito (o mundo objetivo), isto é, a vontade livre efetivada, é oriundo da vontade do espírito e constitui, assim, o terreno onde ocorre a realização da liberdade que é expressada pela vontade livre ao se objetificar. Este mundo da vontade efetivada, para ele, se encerra como segunda natureza. Assim, temos o conceito de vontade e sua efetivação, como ponto de partida para um vir a ser no mundo do Direito, expressado em leis, por homens e mulheres que agem sob determinadas concepções, sob suas vontades e demandas inerentes ao seu vivido, ou seja, ao seu presente em transcurso temporal e histórico e pela História. Assim, a vontade ao se autodeterminar, se objetiva no mundo, constituindo-se em sua segunda natureza, enquanto humanidade, pensamento, razão, vontade efetivada perante o real concreto, isto, vai se desenvolvendo sob preceitos do próprio movimento da História, ou seja, condições históricas, determinadas pelo presente imediatizado. Desse modo, esse terceiro momento do sistema hegeliano, é a Filosofia do Espírito. Porém, essa terceira parte se subdivide em três momentos: espírito subjetivo, espírito objetivo e espírito absoluto. A vontade faz parte da subjetividade do espírito. Contudo, ela se põe no mundo do Direito. Portanto, é a interiorização da abstração indeterminada no solo do mundo do Direito, ou seja, ela é o ponto de partida do mundo como espírito objetivo. Vejamos o parágrafo da Filosofia do Direito que trata dessa efetivação da vontade que se põe o *em-si* e, portanto, se efetiva no mundo sob leis em *para-si*.

O solo do direito é, o elemento-espiritual, e o seu lugar mais preciso e o seu ponto de partida são a vontade que é livre, de modo que a liberdade constitui a sua substância e a sua destinação, e que o sistema do direito é

o reino da liberdade efetivada, o mundo do espírito produzido a partir do próprio espírito como uma segunda natureza. (HEGEL, §4, 2022, p.165)

Nesse sentido exposto, as leis, dentro de um contexto histórico específico (vontade realizada, sob a insígnia de leis efetivadas pela interioridade pela subjetivamente e assim tais leis são tornadas objetivas), constitui um dos momentos de sua explicação expresso por meio de sua Filosofia do Direito, que faz parte da última parte de seu sistema constituído pela Filosofia do Espírito. Assim, enquanto espírito subjetivo, em interioridade, ou seja, como vontade expressa objetivamente, constituindo assim em leis a partir da subjetividade interior. Para Hegel a vontade que põe o mundo, a vontade pensante. Esta, que é a terceira parte de seu sistema filosófico, comendo assim, uma subdivisão em espírito subjetivo, objetivo e absoluto. Assim, a vontade é a mediação entre a subjetividade do espírito e objetividade externada na segunda natureza e, além disso, realiza concretamente a liberdade no Estado no mundo do Espírito pela liberdade no mundo objetivo a partir de sua segunda natureza (leis), expressas pelos hábitos, por exemplo.

Hegel nos afirma que o espírito objetivado é nossa *segunda natureza* efetivada e que se distingue da definição de natureza (natural/orgânica/instintiva, necessária). Aquela é a manifestação do espírito em leis, ou seja, é resultante da atuação da vontade. Hegel considera que a filosofia do Direito é o Espírito objetivo, ou seja, é a passagem da subjetividade para a objetividade pela liberdade como substância no mundo do Direito na realidade objetivada em leis.

Em Hegel, a infinitude irrestrita da vontade consiste na vontade que se realiza objetivamente no mundo e para isso ocorrer, uma possibilidade, depende da liberdade enquanto momento para se realizar enquanto vontade subjetiva em objetividade no mundo. Portanto, a vontade se liga à liberdade, enquanto um momento, que se interdependem, e ao fazê-la põe o mundo objetivamente enquanto vontade livre do querer. Assim, dito de outra maneira, a vontade e a liberdade ao se interrelacionarem, dependem de uma vontade livre e essa interrelação só pode ser pensada em conjunto. A vontade determina a liberdade a partir do pensamento do querer enquanto liberdade da vontade livre enquanto

ser-livre.

A objetivação do conceito de vontade no mundo ocorre, em Hegel, com a efetivação da particularização, partindo de uma indeterminidade que é universalidade. (2022, §5, p.170) Assim temos, como consequência, o exercício da vontade em oposição formal à objetividade (§8, p.180). Portanto, temos a vontade em seu movimento interno subjetivo, objetivando seus fins internos na exterioridade. Essa atividade, constitui a vontade enquanto autoconsciência. Esse processo se realiza pela vontade ainda indeterminada em determinidade particularizada e em oposição formal:

O caráter ulteriormente determinado da particularização [*passagem da indeterminidade à determinidade - §6*] constitui a diferença das formas da vontade: a) na medida em que a determinidade é a oposição formal do subjetivo e do objetivo enquanto existência exterior imediata, isso é a vontade formal enquanto autoconsciência, vontade que encontra diante de si um mundo exterior e, enquanto singularidade retornando na determinidade adentro de si, é o processo de transpor o fim subjetivo na objetividade pela mediação da atividade e de um meio. No espírito, tal como ele é em si e para si, enquanto nele a determinidade é absolutamente a sua e a verdadeira. (E [1817], §363) E, §440], a relação da consciência constitui somente o lado do aparecimento da vontade qual aqui não entra mais por si em consideração. (HEGEL, 2022, §8, p.181)

Desse modo, a vontade tem um fim a ser alcançado e, no caso da História, este fim se realiza através das paixões, como vimos no capítulo precedente. No processo geral descrito na *Introdução da Filosofia do Direito*, entretanto, encontramos a contradição, ou contraposição, entre a vontade subjetiva com seus fins e a objetividade enquanto existência exterior imediata. Ao buscar transpor seus fins na objetividade, a vontade suspende (*aufhebung*) esta contradição, realizando-se objetivamente. Assim, a vontade realiza-se consigo mesmo junto à objetividade. Estabelece-se entre contrários, posto pela vontade e que ao fazê-lo, suspende (*aufheben*<sup>19</sup>) subjetividade e objetividade e a transpõe os fins

---

<sup>19</sup> Conforme Michael Inwood (1997) em seu Dicionário Hegel, o verbo *aufheben* e seus usos substantivados (*aufhebung*) são em Hegel algo que devemos ter em conta o uso da língua germânica e a linguagem filosófica oriunda do pensamento de Hegel. Consideramos tal aspecto da linguagem filosófica de Hegel, pois, o uso verbal e o uso substantivado, tem função no uso do sistema filosófico pois trata do conceito operador do pensar filosófico de Hegel. Quero dizer que não é o conceito puro, definido descritivamente, mas o conceito enquanto movimento do próprio sistema, é a dialética em sua matriz desencadeadora de movimento do pensamento sobre o real. Assim, *aufheben*, *aufhebung*

indeterminados da vontade, que são exteriores, em objetividade junto a si, formalmente pela consciência ao estar pensante enquanto móbil em efetividade imediata, tendo pela via do conceito o seu desenvolver e o determinar da *Ideia* que independente de ser objetiva ou subjetiva, já é totalidade, pois, é anterior ao ser-aí em ser presente imediato da consciência que quer ser livre e por isso pensa sob o signo da *nous* moderna, portanto se orienta enquanto atividade do próprio pensar, pois, já transpor à maioria como o processo do entendimento da *Alfklarüng*. Com a realização da vontade, o mundo objetivo passa a se erigir como mundo do Direito e temos, pois, o terreno da eticidade. Assim, a eticidade se funda pela atividade da vontade livre que se expressa historicamente no Estado. Assim, nos remetemos ao exercício efetivo da vontade no mundo pelas leis expressas pelo mundo do Direito no Estado. Isto porque é no Estado onde se efetiva as leis pela vontade consciente.

O fato de que um ser-aí em geral é o ser-aí da vontade livre, isto é o direito. - Ele é, por conseguinte, de modo geral, a liberdade enquanto ideia. A definição kantiana (Kant, Doutrina do direito, Introdução), que é também a mais geralmente aceita, cujo momento principal é “a restrição da minha liberdade ou arbítrio, de modo que ele possa coexistir com o arbítrio, de modo que ele possa coexistir com o arbítrio de cada um segundo uma lei universal”, de uma parte contém somente uma determinação negativa, a da restrição, de outra parte, o positivo, a lei universal ou assim chamada lei da razão, que é a concordância do arbítrio de cada um com o arbítrio do outro, redundando na conhecida identidade formal e no princípio de contradição. (HEGEL, 2022, §29, p.210-211)

Desse modo a vontade efetiva em si e para si no interior da História, fundamentando, pois, as leis do Estado. Como fundamento, temos o movimento da

---

e suas derivações que na tradução para a língua portuguesa tem uma vasta gama de desde **suprassunção** (o próprio *aufhebung*, utilizado neste trabalho), quanto supracumir/suprimir (*aufheben*, também utilizado mas com menos frequência), e seus derivados como suspensão, elevar, conservar, etc. tem sua gênese no verbo *heben* e seus usos por Hegel, como aponta Inwood. Há três sentidos para *Aufheben* que é a base do uso substantivado que é o *Aufhebung*, sendo: **1)** levantar, sustentar, erguer; **2)** anular, abolir, destruir, revogar, cancelar, suspender; **3)** conservar, poupar, preservar. Assim, uma sequência de uso objetivando o movimento dialético pelo uso deste conceito em sua versão substantivada, seria: suprassunção; suspensão/elevação; conservação/preservação do que se está operando conceitualmente, então, *Ideia se desdobra pela suprassunção* (momento 1), em razão, esta se *conserva* (momento 2) o que há de razão oriunda da *Ideia*, que posteriormente se conserva (momento 3). Dito de maneira mais convencional e simplificada tese, síntese, antítese. Ou melhor, a **Ideia Lógica** é *supracumida* na **Natureza** pela **Razão** que é *suspensa/anulada* e posteriormente *conservada/preservada* em **Espírito**, se *elevando* em novo pensar, e ainda *conservando o que fora supracumido* no momento 1, o pensamento inicial (*Ideia lógica*), mas agora já modificada já substantivada pelo uso do conceito *aufhebung* (*suprassunção*).

oposição entre contrários (objetivo e subjetivo) mediado pela *natura* e que a forma mais perfeita é a *Ideia* absoluta que já é precedente do movimento histórico no fluxo do tempo.

Este processo de efetivação da *Ideia* de razão, que é indeterminada, na realidade concreta do movimento do ser-aí, consiste da indeterminidade indiferenciada para a diferenciação, particularizado-a, posto enquanto conteúdo pelo conceito de Espírito. Assim, Hegel nos remete ao determinado, ao se pôr a si mesmo enquanto determinado, essa determinidade, entra no ser-aí em geral, ou seja, na universalidade indeterminada, que está-aí, e vai se efetivando em momentos, até atingir o Absoluto, que é finitude ou a própria particularização. (HEGEL, 2022, p.173)

No segundo momento, a determinação é a negatividade, o suspender (*aufheben*), assim, o segundo momento já está contido no primeiro momento e há um pôr em si, enquanto algo determinado, unilateral. Constitui, portanto, a sua deficiência e a sua finitude. No primeiro autor é tão somente momento positivo, (*idem*, p.175-176), Hegel assinala em seu texto algo que é muito importante para a compreensão de sua filosofia especulativa que é a apreensão da negatividade imanente no universal ou no idêntico, mas que, para ele, em seu método avança em movimento para um terceiro momento que se realiza em si e volta para si como efetivação dos dois momentos anteriores enquanto particularidade efetivada a partir do universal, a saber, o si (ser-aí), em si efetivado em um *para-si* em imanência, ou seja, a universalidade efetivada pela determinidade pela particularidade e em singularidade objetivada.

A singularidade consiste no terceiro momento da proposta de Hegel em seu sistema filosófico. Isso se dá de maneira ao pôr a vontade que, para ele, é livre em uma unidade de ação que através do movimento (*aufheben*) do universal, pela particularidade (vontade) se singulariza. Assim, em Hegel há três momentos para a efetivação da ideia universalidade pela autodeterminação em uma unidade sintética, compondo assim a determinidade da liberdade. O primeiro momento do método consiste em afirmar positivamente; o segundo momento é o momento da

negação do primeiro momento (autonegação, que é interno, ou seja, imanente - momento da dialética - *aufheben*).

No terceiro momento é a realização da síntese em uma unidade positiva-negativa e assim carrega consigo, sob a maneira da suprassunção (*aufhebung*), elementos da universalidade e da particularidade, materializando assim, de maneira em efetivar a vontade livre como infinita e autodeterminada pela negatividade como conteúdo concreto.

Consequentemente, os conteúdos particularizados da vontade (momento advindo da universalidade) da vontade são um fim que se realizam em si mesmos em um *para-si*. Nesse sentido, tende a estabelecer um processo interno que particulariza a vontade que encontrava abstrata, enquanto universal, caracterizando a vontade em um fim, que é objetivo para Hegel. É um fim finito, determinado.

Por outro lado, a vontade livre se realiza a partir da vontade enquanto liberdade em uma unidade sintetizada a partir do movimento de mudança da vontade livre pela liberdade em três momentos que constitui o seu sistema dialético especulativo, a saber, o positivo afirmativo; a autonegação imanente do anterior positivo pelo *aufheben* e por fim constituindo em uma síntese (unidade positivo-negativo), momento especulativo, que é a predição ou concepção afirmativista, caracterizando assim no modo positivo do conceito em seu método. Assim temos, o resultado do querer posto como vontade do próprio querer enquanto fim em si mesmo, o para si já efetivado e tido por Hegel como forma finalista da vontade no mundo do Direito em concretude que corresponde ao real.

#### 4. Conclusão: Ideia de História Filosófica à Razão da História

Como vimos, a concepção de História filosófica para Hegel perpassa sua abordagem filosófica sobre o pensamento de época. Isto de maneira a conceber à razão que pensa a si e para si, de modo a estruturar a História em si, ou seja, a História de modo empírica. Assim, sua ideia de razão tem duplo significado, o primeiro está alicerçado no *nous* enquanto natureza não pensante e o segundo o segundo, que é o que nos move neste trabalho, o *nous-razão*, o *nous* pensante, o que pensa a si e que pensa em para si, o nós que permanece em permanente pensante-movimento na História, ou seja, em *razão-potência*. Isto fica evidenciado na categorização hegeliana da História, em que sua explicação da história original, que seu conteúdo é trazido pelos historiadores de maneira a individualizar pelo relato uma imagem plástica, utilizando da observação, dos feitos individuais, por meio de traços da formação do autor e do acontecimento, descrevendo os acontecimentos irrefletidamente. A isto, Hegel denomina de História *Original*, que para ele não tem grande importância. O que o historiador faz falar não é uma consciência, mas sim o próprio caráter do orador. (HEGEL, 2008,p.12)

A segunda categoria de História é a *Refletida*. A esta, ele impele um grau maior de importância, assinalando que sua elaboração ultrapassa o presente, mas quanto ao Espírito. Sua metodologia exige uma visão geral da História. Distingue-se entre espírito e conteúdo, atribuído em parte por quem a produz. Esse tipo de História refletida, busca, segundo Hegel, a totalidade da história de um país, por exemplo. Cada historiador está “livre” em seu método para produzi-la, portanto há uma multiplicidade de narrativas sobre um mesmo acontecimento, dependendo, assim, da habilidade e do estilo de cada autor para narrar o fato, o acontecimento histórico. Essa primeira categoria de História refletiva é uma espécie de compilação, ocupando dos fatos ingenuamente, de modo natural, antiquado e artificialmente. (idem, p.13-14) Há uma segunda modalidade de História refletida, que ele denomina de *pragmática*, que se prende somente ao presente e com contexto único, ao acontecimento presente,

ressaltando o passado para a vida da atualidade. Essa, tem características morais, predicativas por meio da experiência, ressaltando as recordações por meio de analogias. Por esses limites de saturação, pelo exemplo, dos fatos históricos, há uma escolha pelo historiador dessa categoria, uma busca na multifacetação na descrição do acontecimento, com a busca de um fim somente material. Já a terceira categoria de história refletida, é história crítica e que, para Hegel, é, em seu tempo na Alemanha, a categoria utilizada pelos historiadores. É a história da história e não a história em si<sup>20</sup>. Para ele, a credibilidade desse modo de fazer história é a perspicácia que o autor extrair em sua narrativa, utilizando de dissertações críticas, mas que não apreende o passado, sob o prisma do método crítico como histórico, atribuindo-lhe ideias subjetivas no lugar de dados históricos. O quarto tipo de História refletida é uma transição para a História Filosófica. Esta modalidade, é sua abordagem da História e a que nos interessou nesta pesquisa. Portanto, a História é o solo da vida, que Hegel cobre com seu pensamento filosófico, onde ele age em seu fazer filosofia. A categoria de História filosófica, Hegel aponta que abrange a totalidade do conjunto da história de um povo e suas ramificações de contexto de maneira somente a buscar as circunstâncias exteriores, e não aparecendo como particularidades acidentais dos povos, quando é assim tratada, ou sejam ele evita as neras subjetividades individualizantes, as particularidades, quando se trata de História em sentido Universal. Esta, a que ele deposita todo seu filosofar. (idem, p.15-16)

Desse modo, nosso objeto de estudo foi a Filosofia da História sob a abordagem da História Filosófica de Hegel. Tendo tais conceitos como fundamentação para nossa problemática que consiste em como se efetiva a História, tendo a Filosofia da História como abordagem pela Filosofia. Procuramos desenvolver nosso estudo sob esse escopo.

Portanto, nosso primeiro capítulo procurou estabelecer os fundamentos do

---

<sup>20</sup> A passagem exata é a seguinte: o terceiro modo da história refletida é o crítico: “ele deve ser mencionado porque é especialmente desse modo que a história é tratada na Alemanha atualmente. Não é a história em si, como abordamos aqui, mas uma história da história”. (HEGEL, 2008, p.15).

pensamento histórico moderno e em quais alicerces epistemológicos estavam assentados. Para tanto, demonstramos pelo movimento semântico da filosofia da História, como a época moderna se estabeleceu como fundamento de uma nova época e que se distinguia da anterior. Assim, esse novo pensar, deixou transparecer esse novo *habitus* do homem daquele período histórico. A isso somamos esforços para trazer os aspectos da história universal de Hegel e a ela uma modernidade filosófica, tendo o conceito moderno de Filosofia da História como ponta deste *iceberg*, que como o passar do tempo, surgiu no horizontes dos desavisados daquela época. Com isso adentramos no pensamento filosófico de Hegel de modo a apreender tanto sua concepção de História e fundamentalmente o movimento no interior tanto da própria História, quanto das práticas sociais, culturais, econômicas, políticas, morais, éticas, religiosas, artísticas que se cristalizaram em um novo Homem, que com seu espírito embebido de razão, alça voo para uma maioridade em que a subjetividade é constituída de individualidade objetiva. Tal indivíduo é *coisa-objeto* e *sujeito*<sup>21</sup>. É razão e ação. Consciência e Espírito, mas isto, em uma unidade, (seu *Monismo*), possível somente pela abordagem da História de modo filosófico em seu sistema, estabelecendo uma razão fundamentada na História, portanto, como razão em seu movimento no tempo. Tal panorama desse nascimento da modernidade fora gestado pela filosofia moderna e Hegel busca sintetizar em seu processo de engendramento e efetivação pelo conceito de razão, em um todo absoluto pela *Ideia* que se efetiva pela vontade livre.

No decorrer do estudo procuramos estabelecer o sentido da História em

---

<sup>21</sup> Aqui, *coisa-objeto*, requer uma explicitação da filosofia enquanto atuação no mundo, ou seja, o mundo visto pela lente da filosofia. Para Hegel, ele toma como exemplo a cultura e sua apreensão pela filosofia. Diz ele: “Ela [a Cultura] terá algo de formal, na medida em que se proponha dividir o conteúdo, qualquer que seja, em partes constitutivas, para aprendê-las em suas determinações e formas. Não se trata da universalidade livre necessária para fazer de um princípio abstrato o objeto da consciência. Essa consciência do pensamento e de suas formas, isoladas do objeto, a filosofia. Esta, por sua vez, encontra a condição de sua existência na cultura; tal condição consiste apenas em tomar o objeto do pensamento e revesti-lo com a forma da universalidade, de sorte que o conteúdo material e a forma da pelo intelecto sejam inseparáveis - a tal ponto que o objeto em questão seja tido por mero dado empírico, em cuja formação o pensamento não toma parte”. (HEGEL, 2008, p.63-64)

Hegel e a consciência de época que permitiram o desenvolvimento e exercício da liberdade, baseada tanto na razão, quanto em bases filosóficas que não se desligam do real historicamente efetivado, concreto. O conceito de razão, espírito, consciência e liberdade e conseqüentemente as realizações por esses operadores da razão pensante, foram possíveis historicamente, isto, tendo a Filosofia da História e a própria História como fundamento explicativo, metodológico e teórico em Hegel. Assim, a razão se torna ordem do dia, com seu tempo próprio e sua efetivação em um fluxo temporal, que em seu interior o próprio tempo presente se presentifica, ou seja, a História, carrega consigo o passado, o presente e ao perspectivar o futuro, em um prognóstico possível, permite àquele que pensa historicamente e filosoficamente a História em seu movimento a projetar-se futuros possíveis. Isto é, não mais ficando sob as leis de um destino pré-estabelecido pelo passado-presente em seu eterno retorno. Com isso, há uma abreviação, aceleração na *Ideia* do tempo histórico, que daquele momento (época moderna) em diante se torna um horizonte possível pelo uso da razão que pode pensar a si em um para si. Desse modo, o *voûç*, *natureza*, se torna parte do *nous* pensante (*voûç* razão que se pensar em para si) e portanto, humano, passível de consciência, reflexão-refletida, um *voûç-razão* (lógica, natureza, espírito). Desse modo, a abordagem do conceito de liberdade enquanto conceito de passagem, efetivado pela razão pensante, pela superação dos contrários em oposição negativa se positiva, na História, pela consciência no tempo (ação humana operada pela razão). Essa efetivação (dialética) da História enquanto História racional abordada pelo pensar da Filosofia, é em Hegel, sua Filosofia da História, pois, concebe o próprio *Tempo* no fluxo da História em movimento, como expressão da consciência e a razão de época pela liberdade e vontade em espírito.

Consequência dessa liberdade efetivada, no último capítulo, trouxemos a efetivação da *Ideia* de razão determinada na existência do Estado moderno como o *locus* onde essa razão se torna materialidade e portanto, passível de objetificação pela vontade do homem-razão que estabelece o exercício de sua

liberdade na e pela História em vontade livre. Assim, o conceito de Estado em Hegel e sua efetivação como idealidade pela vontade, que se tornou livre pela liberdade pensada da razão se tornará efetiva e símbolo de um novo tempo, que é Histórico e se expressa pela abordagem da reflexão da história pelo pensar filosófico. Isto, sob o exercício de leis (Direito), como a maior expressão da razão humana se fundamentando em condições de um tempo histórico, em que o aparato e a configuração desse mesmo Estado, expressa esse exercício do pensar humano, pela via da razão que se efetiva como pensante e ao ter essa vontade livre se liberta exercendo sua vontade.

Portanto, o trabalho objetivou apreender como Hegel elabora a passagem da História Empírica, em História Filosófica. Esse desenvolver, à História Filosófica, é nosso interesse pela sua Filosofia da História. A ela, a expressão do tempo, em concretude expressa no Espírito absoluto. Espírito do tempo, que se refaz e se faz em progressão e continuamente em novos rebentos de Razão e à Filosofia cabe voltar-se para o solo arenoso da História empírica, enquanto categoria do pensar, tentando sempre apreender a História de um povo, de uma nação, da arte, da religião, do Estado, das condições sócio-culturais, etc, em determinado período histórico. Assim, a razão (*voũç-pensante*) que se quer filosófica, se faz no solo da História em movimento, se vai efetivando para e na História, como um grande teatro humano no tempo, que nunca se completa, sempre em um porvir. Há um por fazer pelas lentes da Filosofia especulativa Hegeliana tendo a História como objeto de estudo.

## REFERÊNCIAS

- FRANÇA, Lincoln Menezes de. **FILOSOFIA DA HISTÓRIA HEGELIANA: Liberdade, Razão e o Mundo Germânico**. Dissertação, 2010, Marília, SP
- HABERMAS, Jürgen. **O Discurso Filosófico da Modernidade: doze lições**. Trad.: Luiz Sérgio Repa e Rodnei Nascimento. Editora: Martins Fontes, 2000, São Paulo, SP
- HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Filosofia da História**. Trad.: Maria Rodrigues e Hans Harden. 2ª edição – reimpressão. ed.: UNB, 2008, Brasília, DF
- \_\_\_\_\_. **Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito**. Tradução: Marcos Lutz Müller. ed.: 34, 2022, São Paulo, SP
- \_\_\_\_\_. **Enciclopédias das Ciências Filosóficas em Compêndio (1830)**. Trad.: Paulo Menezes; Pe José Machado. Volume I: A Ciência da Lógica., ed.: Edições Loyola, 3ª edição, 2012, São Paulo, SP
- \_\_\_\_\_. **Enciclopédias das Ciências Filosóficas em Compêndio (1830)**. Trad.: Paulo Menezes; Pe José Machado. Volume III: A Filosofia do espírito, ed.: Edições Loyola, 1995, São Paulo, SP
- KOSELLECK, Reinhart. **Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos**. Tradução: Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Editora: Contraponto-PUC-Rio, 2006, Rio de Janeiro, RJ
- INWOOD, Michael. **Dicionário Hegel**. Tradução: Álvaro Cabral. Ed.: Jorge Zahar, 1997, Rio de Janeiro, RJ
- LEITÃO FILHO, Adalberto Ximenes. **O Conceito de Estado em Hegel**. Dissertação. 152f. 2006, Fortaleza, CE
- MARCUSE, Herbert. **Razão e Revolução: Hegel e o Advento da Teoria Social**. Trad.: Marília Barroso. Editora Paz e Terra, 2a edição, 1978, Rio de Janeiro, RJ
- SILVA, Márcia Zebina Araújo da. **A Vida do Espírito**. (p.159-174) In.: Revista *Philosophos*. V.11, nº01. Revista de Pós- Graduação em Filosofia da UFG, 1996, Goiânia, GO
- PERTILLE, José Pinheiro. **Aufhebung, meta-categoria da lógica hegeliana**.

In.: Revista eletrônica Estudos Hegelianos-REH, V.01, ano 08, nº15, Dezembro de 2011

\_\_\_\_\_ **Superar, aniquilar e conservar – A Filosofia da História de Hegel.** Revista do Instituto Humanitas Unisinos - IHU- online. Unisinos. Edição 430, 2013. RS

VÉDRINE, Hélène. **As filosofas da História: Decadência ou Crise.** Tradução: Nathanael C. Caxeiro. Editora: Zahar, 1977, Rio de Janeiro, RJ

WEBER, Max. **A ética Protestante e o Espírito Capitalismo.** Trad.: José Marcos Mariani de Macedo. 3a reimpressão. Editora: Cia das Letras, 2004, São Paulo, SP

WOLFARTH, João Alberto. **Ideia, História e Sistema em Hegel.** In.: Revista Opinião Filosófica. (p. 46-74) V.04, nº02, 2013, Porto Alegre, RS